



GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano II | Nº 475 | Sexta-feira, 30 de Setembro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Emanuel Pinheiro
Prefeito

José Roberto Stopa
Vice-Prefeito

Luis Claudio de Castro Sodré
Secretário Municipal de Governo

Hellen Janayna Ferreira de Jesus
Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

Aluizio Leite Paredes
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Edilene de Souza Machado
Secretária Municipal de Educação

Antônio Roberto Possas de Carvalho
Secretário Municipal de Fazenda

Ellaine Cristina Ferreira Mendes
Secretária Municipal de Gestão - Interina

Leonardo da Area Leão Monteiro
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Renivaldo Alves do Nascimento
Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável

Juares Silveira Samaniego
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

Cely Maria Auxiliadora Barros de Almeida
Secretária Municipal da Mulher

Fausto Alberto Olini
Secretário Municipal de Comunicação

Raufrides Macedo
Secretário Municipal de Obras Públicas - interino

Leovaldo Emanuel Sales da Silva
Secretário Municipal de Ordem Pública

Eder Galiciani
Secretário Municipal de Planejamento

Suelen Danielen Allend
Secretária Municipal de Saúde

Rafael Butarelli de Miranda
Secretário Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Jesus Lange Adrien Neto
Secretário Municipal da Turismo

Juliette Caldas Migueis
Procuradora-Geral do Município

Mariana Cristina Ribeiro dos Santos
Controladora-Geral do Município

Anderson Carvalho Matos
Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos - Interino

Alexandro Adriano Lisandro de Oliveira
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos
Delegados de Cuiabá

Paulo Sergio Barbosa Ros
Diretor-Geral da Empresa Cuiabana De Saúde Pública

ÍNDICE

Câmara Municipal de Cuiabá	01
Secretaria de Apoio Legislativo	01
Leis Ordinárias.....	01
Atos	02
Secretarias	02
Secretaria Municipal de Gestão	02
Gabinete	02
Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos	03
Coordenadoria de Contratos e Aditivos	11
Secretaria Municipal de Educação	12
Portaria.....	12
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	17
Portaria.....	17
Secretaria Municipal de Saúde	17
Portaria.....	17
Atos do Prefeito	17
Lei.....	17

Câmara Municipal de Cuiabá

Secretaria de Apoio Legislativo

Leis Ordinárias

LEI Nº 6.866 DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

PROÍBE A UTILIZAÇÃO DE VERBA PÚBLICA EM EVENTOS E SERVIÇOS QUE PROMOVAM A SEXUALIZAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT: Faço saber que a Câmara Municipal rejeitou o veto total, e conforme o § 7º do Art. 150 do Regimento Interno e o § 8º do Art. 29 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá - MT, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibida a utilização de recursos públicos, no âmbito do município de Cuiabá, em eventos que promovam de forma direta ou indireta a sexualização de crianças e adolescentes.

Art. 2º Os serviços públicos e os eventos patrocinados pelo Poder Público Municipal, sejam para pessoas jurídicas ou físicas, devem respeitar as normas legais que proíbem a divulgação ou acesso de crianças e adolescentes a apresentações, presenciais ou remotas, de imagens, músicas ou textos pornográficos ou obscenos, assim como garantir proteção face a conteúdos impróprios ao desenvolvimento psicológico.

§ 1º A proibição de que trata o caput deste artigo se aplica a:

I - qualquer material impresso, sonoro, digital, audiovisual ou imagem, ainda que didático, paradidático ou cartilha, ministrado, entregue ou colocado ao acesso de crianças e adolescentes, bem como folders, outdoors ou qualquer outra forma de divulgação em local público ou evento lícito, produção cinematográfica ou peça teatral, autorizado ou patrocinado pelo Poder Público Municipal, inclusive mídias ou redes sociais.

II - editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio das redes sociais e outras plataformas digitais.

III - espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que recebam auxílio ou patrocínio do Poder Público.

§ 2º Para efeitos desta Lei consideram-se pornográficos todos os tipos de manifestações que firam o pudor, materiais descritos no § 1º que contenham linguagem vulgar, imagem erótica, de relação sexual ou ato libidinoso, obscenidade, indecência, licenciosidade, exibição explícitas de órgãos ou atividade sexual que estimule a excitação sexual.



Art. 3º Ao contratar serviços ou adquirir produtos de qualquer natureza, bem como patrocinar eventos ou espetáculos públicos ou programas de rádio, televisão ou redes sociais, a administração pública direta ou indireta fará constar cláusula obrigatória de respeito ao disposto no artigo 2º desta Lei, pelo contratado, patrocinado ou beneficiado.

Art. 4º Os serviços públicos obedecerão às normas estabelecidas pela Constituição Federal, pela Constituição Estadual, a legislação vigente e ao disposto nesta Lei, especialmente os sistemas de saúde, de direitos humanos, de assistência social, de cultura, educação infantil e fundamental.

Art. 5º Qualquer pessoa física ou jurídica, inclusive pais e responsáveis, poderá comunicar à administração pública e ao Ministério Público os casos de violação ao disposto nesta Lei.

Art. 6º Em caso de descumprimento desta Lei, o infrator estará sujeito a multa, bem como, a impossibilidade de realizar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, eventos que dependam de autorização do Poder Público.

§ 1º A penalidade prevista no caput se aplica para a pessoa física ou jurídica que receber verba pública para realização de determinado evento e, posteriormente, venha promover a sexualização de crianças e adolescentes.

§ 2º O valor da multa prevista no caput deverá seguir os seguintes requisitos:

I - a magnitude do evento;

II - o impacto do evento na sociedade;

III - quantidade de participantes;

IV - a ofensa realizada;

V - a utilização ou não de dinheiro público.

§ 3º No caso de utilização de dinheiro público, o valor deverá ser devolvido ao erário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cuiabá.

Palácio Paschoal Moreira Cabral em, 29 de setembro de 2022.

VEREADOR JUCA DO GUARANÁ FILHO

PRESIDENTE

Atos

ATO Nº 027/2022

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, COM FUNDAMENTO NO QUE DISPÕE O ARTIGO ART. 21, II, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.

RESOLVE:

CONCEDER AO **VEREADOR EDUARDO MAGALHÃES**, LICENÇA POR PERÍODO DE 32 (TRINTA E DOIS) DIAS, CONTADOS DO DIA 30 DE SETEMBRO DE 2022 ATÉ 31 DE OUTUBRO DE 2022, PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, SEM REMUNERAÇÃO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

EM 27 DE SETEMBRO DE 2022.

VEREADOR JUCA DO GUARANÁ FILHO

PRESIDENTE

VER. LILO PINHEIRO VER. DR. LUIZ FERNANDO AMORIM

1º VICE-PRESIDENTE 2º VICE-PRESIDENTE

VER. PAULO HENRIQUE VER. CEZINHA NASCIMENTO

1º SECRETÁRIO 2º SECRETÁRIO

ATO Nº 026/2022

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, COM FUNDAMENTO NO QUE DISPÕE O ARTIGO ART. 21, II, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.

RESOLVE:

CONCEDER AO **VEREADOR DILEMÁRIO ALENCAR**, LICENÇA POR PERÍODO DE 32 (TRINTA E DOIS) DIAS, CONTADOS DO DIA 30 DE SETEMBRO DE 2022 ATÉ 31 DE OUTUBRO DE 2022, PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, SEM REMUNERAÇÃO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

EM 27 DE SETEMBRO DE 2022.

VEREADOR JUCA DO GUARANÁ FILHO

PRESIDENTE

VER. LILO PINHEIRO VER. DR. LUIZ FERNANDO AMORIM

1º VICE-PRESIDENTE 2º VICE-PRESIDENTE

VER. PAULO HENRIQUE VER. CEZINHA NASCIMENTO

1º SECRETÁRIO 2º SECRETÁRIO

ATO Nº 025/2022

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, COM FUNDAMENTO NO QUE DISPÕE O ARTIGO ART. 21, II, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.

RESOLVE:

CONCEDER AO **VEREADOR DIEGO GUIMARÃES**, PRORROGAÇÃO DA LICENÇA POR PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS, DO DIA 25 DE SETEMBRO DE 2022 ATÉ 24 DE OUTUBRO DE 2022, SEM REMUNERAÇÃO, PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

EM 25 DE SETEMBRO DE 2022.

VEREADOR JUCA DO GUARANÁ FILHO

PRESIDENTE

VER. LILO PINHEIRO VER. DR. LUIZ FERNANDO AMORIM

1º VICE-PRESIDENTE 2º VICE-PRESIDENTE

VER. PAULO HENRIQUE VER. CEZINHA NASCIMENTO

1º SECRETÁRIO 2º SECRETÁRIO

Secretarias

Secretaria Municipal de Gestão

Gabinete

Portaria

PORTARIA SMGE Nº 1180/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando a necessidade de designar servidores para fiscalizar a execução dos serviços dos contratos e instrumentos jurídicos congêneres da Secretaria Municipal de Gestão;

RESOLVE:

Art.1º. DESIGNAR os servidores abaixo para atuarem como fiscais do **Contrato Nº 314/2020**, firmado entre a empresa **P E MONTEIRO GOMES INSTITUTO MATO-GROSSENSE DE ESTUDOS JURIDICOS** e a Secretaria Municipal de Gestão, originário de Inexigibilidade de Licitação nº 012/2020, Processo Administrativo nº 101.482/2022, cujo objeto Contratação do Instituto Mato-grossense de Estudos Jurídicos - IMEJ para prestação de serviços de treinamento e capacitação de servidores da Prefeitura Municipal de Cuiabá-MT, na modalidade in company e educação a distância, promovidos pela Secretaria Municipal de Gestão - SMGE, em consonância com o Plano Anual de Capacitação, com objetivo de manter o quadro funcional dos servidores devidamente qualificado e atualizado para melhoria da prestação de serviços públicos.

Secretaria Municipal de Gestão

Gestor do Contrato: Kelly Sabrina Vieira Lima - Matrícula: 4904636

Fiscal do Contrato: Darcila Marilza da Silva- Matrícula: 4904593

Fiscal Suplente: Maria Imaculada Nunes de Siqueira - Matrícula: 4040934

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir de 15 de setembro de 2022.

Palácio Alencastro Cuiabá/MT, 22 de setembro de 2022.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES Secretária Municipal de Gestão - Interina

PORTARIA SMGE Nº 1181/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;



Considerando a necessidade de designar servidores para fiscalizar a execução dos serviços dos contratos e instrumentos jurídicos congêneres da Secretaria Municipal de Gestão;

RESOLVE:

Art.1º. DESIGNAR os servidores abaixo para atuarem como fiscais do **Contrato Nº 259/2021**, firmado entre a empresa **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TECNICAS ABNT** e a Secretaria Municipal de Gestão, originário de Dispensa de Licitação nº 051/2021, Processo Administrativo nº 103.185/2022, cujo objeto contratação de empresa para renovação do Sistema de Gestão da Qualidade, segundo os requisitos da Norma ABNT NBR ISSO 9001:2015

Secretaria Municipal de Gestão

Gestor do Contrato: Carolina Ramos Freitas - Matrícula: 4904668

Fiscal do Contrato: João Batista de Oliveira - Matrícula: 4914626

Fiscal Suplente: Rodrigo Arruda de Moraes - Matrícula: 4911052

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir de 20 de setembro de 2022.

Palácio Alencastro Cuiabá/MT, 22 de setembro de 2022.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES Secretária Municipal de Gestão - Interina

PORTARIA SMGE Nº 1186/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando a necessidade de designar servidores para fiscalizar a execução dos serviços dos contratos e instrumentos jurídicos congêneres da Secretaria Municipal de Gestão;

RESOLVE:

Art.1º. DESIGNAR os servidores abaixo para atuarem como fiscais do **Contrato Nº 536/2018**, firmado entre a empresa **A. M. DE ABREU EIRELI-ME** e a Secretaria Municipal de Gestão, originário de Pregão Eletrônico/Registro de Preços nº 90/2017/ Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, Processo Administrativo nº 103.187/2022, Ata de Registro de Preços nº 195/2017, cujo objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização(ar condicionado de janela e Split) com fornecimento de peças (exceto compressor) quando for o caso componentes e acessórios novos e originais, quando for o caso, para atender o prédio Alencastro e sede da Cuiabá-Prev.

Secretaria Municipal de Gestão:

Gestor do Contrato: Gilmar Domingos Tomazi – Matrícula: 4904638

Fiscal do Contrato: Rafael Pinho de Campos – Matrícula: 4904637

Fiscal Suplente: Luiz Eduardo Proença Carvalho – Matrícula: 4906301

Cuiabá-Prev:

Gestor do Contrato: Carolina Ramos Freitas - Matrícula: 4904668

Fiscal do Contrato: Rodrigo Arruda de Moraes - Matrícula: 4911052

Fiscal Suplente: João Batista de Oliveira - Matrícula: 4914626

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir de 20 de setembro de 2022.

Palácio Alencastro Cuiabá/MT, 27 de setembro de 2022.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES Secretária Municipal de Gestão - Interina

PORTARIA SMGE Nº 1187/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando a necessidade de designar servidores para fiscalizar a execução dos serviços dos contratos e instrumentos jurídicos congêneres da Secretaria Municipal de Gestão;

RESOLVE:

Art.1º. DESIGNAR os servidores abaixo para atuarem como fiscais do **Contrato Nº 380/2021**, firmado entre a empresa **ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA** e a Secretaria Municipal de Gestão, originário de Pregão Eletrônico/Registro de Preços nº 122/2021/Prefeitura Municipal De Campo Grande/Ms, Processo Administrativo nº 103.202/2022, Ata de Registro de Preços nº 121/2021, cujo objeto contratação de empresa para o agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação, cancelamento e reembolso de passagens aéreas (nacionais e internacionais) para atender a Secretaria Municipal de gestão

Secretaria Municipal de Gestão:

Gestor do Contrato: Kelly Sabrina Vieira Lima – Matrícula: 4904638

Fiscal do Contrato: Darcila Marilza da Silva – Matrícula: 4904593

Fiscal do Contrato: Lidiane Cristina Silva Lima – Matrícula: 4905414

Fiscal Suplente: Anderson de Jesus Quirino – Matrícula: 4039512

Cuiabá-Prev:

Gestor do Contrato: Carolina Ramos Freitas - Matrícula: 4904668

Fiscal do Contrato: Luiza Moser Borges de Oliveira - Matrícula: 4914152

Fiscal Suplente: Vanessa Patrícia de Figueiredo - Matrícula: 4905611

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir de 20 de setembro de 2022.

Palácio Alencastro Cuiabá/MT, 27 de setembro de 2022.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES Secretária Municipal de Gestão - Interina

PORTARIA SMGE Nº 1188/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando a necessidade de designar servidores para fiscalizar a execução dos serviços dos contratos e instrumentos jurídicos congêneres da Secretaria Municipal de Gestão;

RESOLVE:

Art.1º. DESIGNAR os servidores abaixo para atuarem como fiscais do **Contrato Nº 255/2018**, firmado entre a empresa **LAVORO COMÉRCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS EM MÃO DE OBRA LTDA-ME** e a Secretaria Municipal de Gestão, originário de Pregão Eletrônico/RP nº 28/2018, Processo Administrativo nº 103.199/2022, cujo objeto contratação de empresa especializada no fornecimento de mão-de-obra para execução do serviço de recepcionista para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Gestão.

Secretaria Municipal de Gestão:

Gestor do Contrato: Gilmar Domingos Tomazi – Matrícula: 4904638

Fiscal do Contrato: Ademilton Gomes de Souza – Matrícula: 4007271

Fiscal Suplente: Rafael Pinho de Campos – Matrícula: 4904637

Cuiabá-Prev:

Gestor do Contrato: Carolina Ramos Freitas - Matrícula: 4904668

Fiscal do Contrato: Vanessa Patrícia de Figueiredo - Matrícula: 4905611

Fiscal Suplente: Luiza Moser Borges de Oliveira - Matrícula: 4914152

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir de 20 de setembro de 2022.

Palácio Alencastro Cuiabá/MT, 27 de setembro de 2022.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES Secretária Municipal de Gestão - Interina

Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2022/PMC**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, no uso de suas atribuições e com fulcro no inciso VI do art. 43 da Lei 8.666/93, **ADJUDICA E HOMOLOGA PARCIALMENTE** o Processo Administrativo n.º 071.693/2022 o qual tem por objeto o **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS DIURNO E NOTURNO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UPA NORTE, UPA SUL, UPA LESTE E UPA OESTE DO MUNICÍPIO DE CUIAB, ADJUDICANDO** às empresas abaixo relacionadas:

EMPRESAS INTERESSADAS PARA O CREDENCIAMENTO	CREDENCIAMENTO	UPAS - LOTES
1º - LUIZ GUSTAVO RABONI PALMA - ME (L G DIAGNÓSTICOS) - CNPJ: 16.929.327/0001-82	DEFERIDO	LOTE 1 UPA NORTE, LOTE 2 UPA SUL, LOTE 3 UPA LESTE
2º - COOPERATIVA DE TRABALHO DE ATENDIMENTO PRÉ E HOSPITALAR – COAPH CNPJ: 11.768.319/0001-88	DEFERIDO	LOTE 1 UPA NORTE, LOTE 2 UPA SUL, LOTE 3 UPA LESTE, LOTE 4 UPA OESTE



3º - FAMILY MEDICINA E SAÚDE LTDA CNPJ: 30.488.287/0001-01	DEFERIDO	LOTE 1 UPA NORTE, LOTE 2 UPA SUL, LOTE 3 UPA LESTE, LOTE 4 UPA OESTE
4º VIP PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ: 28.457.242/0001-28	INDEFERIDO	TODOS OS LOTES/UPAS

Cuiabá/MT, 28 de setembro de 2022.

Suelen Danielen Allind

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

(ORIGINAL ASSINADO NOS AUTOS)

AVISO DE RESULTADO PARCIAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO**Nº 006/2022/PMC**

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, por intermédio da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria SMGE nº 304/2022, divulgada no Diário Gazeta Municipal de Cuiabá no dia 22 de março de 2022, torna público para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO PARCIAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2022/PMC**, do processo administrativo nº 071.693/2022, o qual tem por objeto o **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS DIURNO E NOTURNO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UPA NORTE, UPA SUL, UPA LESTE E UPA OESTE DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, conforme abaixo:

EMPRESAS INTERESSADAS PARA O CREDENCIAMENTO	CREDENCIAMENTO	UPAS - LOTES
1º - LUIZ GUSTAVO RABONI PALMA - ME (L G DIAGNÓSTICOS) - CNPJ: 16.929.327/0001-82	DEFERIDO	LOTE 1 UPA NORTE, LOTE 2 UPA SUL, LOTE 3 UPA LESTE
2º - COOPERATIVA DE TRABALHO DE ATENDIMENTO PRÉ E HOSPITALAR – COAPH CNPJ: 11.768.319/0001-88	DEFERIDO	LOTE 1 UPA NORTE, LOTE 2 UPA SUL, LOTE 3 UPA LESTE, LOTE 4 UPA OESTE
3º - FAMILY MEDICINA E SAÚDE LTDA CNPJ: 30.488.287/0001-01	DEFERIDO	LOTE 1 UPA NORTE, LOTE 2 UPA SUL, LOTE 3 UPA LESTE, LOTE 4 UPA OESTE
4º VIP PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ: 28.457.242/0001-28	INDEFERIDO	TODOS OS LOTES/UPAS

Cuiabá/MT, 28 de setembro de 2022.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente Da Comissão Permanente De Licitação

(ORIGINAL ASSINADO NOS AUTOS)

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

(ORIGINAL ASSINADO NOS AUTOS)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 062/2022/PMC

Aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº. 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS** neste ato representado por sua Secretária Sra. **SUELEN DANIELEN ALLIEND**, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 1503907-2 SSP/MT e do CPF nº. 004.127.221-86, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **GUIO NUTRICAÇÃO ESPECIALIZADA LTDA**, com sede a Rua Av. BRASIL, 104 – Cidade Alta, Cuiabá/MT, Tel.:(65) 2136-8363, E-mail: licitacao@grupogui.com.br inscrita no CNPJ nº 35.559.172/0001-84, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. **RICARDO GUIO SEGUNDO**, portador da RG: 4297037 SPTC GO e CPF: 040.318.051.10, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico n. 007/2022/PMC**, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, nos termos da Lei n. 10.520/02, Decreto Federal n. 10.024/19, Decreto Municipal 5.011/2011, Decreto Municipal 5.456/2014 e, subsidiariamente à Lei n. 8666/93, podendo, ainda, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/19 e demais legislações complementares para a eventual aquisição/contratação do objeto a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição, sob demanda, de material de consumo: Terapia Nutricional Oral, Enteral, Suplementos, Gêneros Alimentícios Estocáveis e Material de Consumo Hospitalar para nutrição, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência e anexos.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITENS	EMPRESA	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
68	GUIO NUTRICAÇÃO ESPECIALIZADA LTDA – CNPJ Nº 35.559.172/0001-84	PRODUTO: FORTINI SEM SABOR OU SIMIAR. FÓRMULA PEDIÁTRICA EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, NUTRICIONALMENTE C O M P L E T O , DENSIDADE CALÓRICA DE 1.5 KCAL/ML NA DILUIÇÃO PADRÃO, INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 1 ANO DE IDADE, COM PROTEÍNA DO SORO DO LEITE. ISENTOS DE LACTOSE E GLÚTEN. SEM SABOR. LATA DE 400G.	LATA	228	NUTREN JUNIOR	R\$ 32,90	R\$ 7.501,29

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE

2.1. Após homologação da licitação, a FORNECEDORA será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços e demais documentos necessários no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de decair do direito de Registro; caracterização de inexecução contratual e convocação dos classificados remanescentes e nos termos da legislação.

2.1.1 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, e, depois de cumpridos os requisitos, terão efeito de compromisso da prestação dos serviços nas condições estabelecidas.

2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, sendo que durante este período a FORNECEDORA deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

2.2.1 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços - SRP terão a vigência de 12 (doze) meses, e somente poderá ser prorrogado na ocorrência de hipótese prevista no parágrafo primeiro do art. 57 da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, no caso de atraso na entrega dos mobiliários escolares, cabendo averiguação se por culpa da contratante ou da contratada.

2.3 A existência dos preços registrados na Ata de Registro de Preços não obriga a Administração e outros Órgãos/Entidades, a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência de executar o objeto, em igualdade de condições.

2.4 O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados/publicado na Gazeta Municipal de Cuiabá e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata no Site da Prefeitura Municipal de Cuiabá - <http://www.cuiaba.mt.gov.br> na opção Serviço no link Licitação.

2.4.1 Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o Valor do ITEM observando-se o seguinte:

2.4.1.1 Quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

2.4.1.2 Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação da FORNECEDORA e respectivos preços a serem praticados.

2.4.1.3 Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

2.5 A Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos – SAELC, convocará, sempre que provocada pela Secretaria Municipal requisitante, a(s) licitante(s) detentora(s) da ata para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço praticado no mercado.

2.5.1 Caso seja frustrada a negociação, a licitante detentora da ata será liberada do compromisso assumido.

2.5.2 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da FORNECEDORA e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

2.5.3 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos – SAELC.

2.6 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos – SAELC poderá convocar os demais licitantes classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.



2.7 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas pela Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos – SAELC.

2.8 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão municipal ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

2.8.1 Os órgãos e entidades que não participaram do Pregão Eletrônico/Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar formalmente o pedido e interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão, com descrição e especificações do objeto bem como seus quantitativos que tenha interesse, para que este indique o possível fornecedor e respectivos preços.

2.8.2 Caberá a Fornecedor beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.8.3 As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

2.8.4 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preço não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.8.5 Caberá ao órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, descrever no seu pedido:

2.8.5.1 A especificação/descrição do objeto pretendido, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas.

2.8.5.2 A estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo de validade do registro.

2.8.5.3 O preço unitário e total do estimado das quantidades a serem adquiridas.

2.8.5.4 A quantidade total de unidades a ser aderida, por ITEM.

2.8.5.5 Descrição das condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento, dotação orçamentária e, complementarmente, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características dos objetos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados por parte do fornecedor.

2.8.5.6 Fazer acompanhar dos orçamentos prévios para comprovação de vantagens.

2.9 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso da prestação dos serviços nas condições estabelecidas.

2.10 A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Gestão, através da Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

4.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a administração poderá:

4.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, a administração deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.6.1, 3.6.2 e 3.6.4 será formalizado por despacho da Diretoria-Geral da administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. por razão de interesse público; ou

4.8.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL, HORÁRIO, TRANSPORTE, VENCIMENTO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO, TROCA E GARANTIA.

5.1. A Contratada deverá executar o objeto conforme especificado no item 10, 11 e 12 do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

6.1. A Fornecedor obriga-se, em conformidade com os termos previsto, além das previstas em Lei a:

6.1.1 Manter os funcionários a disposição para atender as solicitações dos produtos, devendo os profissionais da Fornecedor apresentar-se devidamente uniformizados e com identificação da empresa, crachás (nome da empresa, nome completo do profissional), durante todo o período em que permanecer nas dependências da SMS, sendo de inteira responsabilidade da Fornecedor as despesas com fornecimento dos mesmos sem qualquer ônus para contratante;

6.1.2 Cumprir todo o objeto da contratação, entregando os produtos especificados no Termo de Referência, Edital e Anexos;

6.1.3 Atender as normatizações nacionais, internacionais e sanitárias vigentes, definidas a produção de Nutrição Enteral e, entregando os produtos prontos para uso;

6.1.4 Responsabilizar - se por eventuais paralisações dos serviços, por parte de seus funcionários, garantindo a continuidade das entregas dos produtos sem repasse de qualquer ônus para o SMS.

6.1.5 Prestar todos e quaisquer esclarecimentos ou informações que lhe forem solicitados pela SMS e atender prontamente as reclamações sobre seus produtos.

6.1.6 Substituir os produtos sempre que solicitados pela SMS/DLS, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis aos mesmos.

6.1.7 Responsabilizar-se pelo controle de qualidade de seus estoques observando prazo de validade e datas de vencimento, comprometendo-se a não utilizar nenhum produto fora do prazo de validade, indicada ou produtos que apresentem alterações de características, ainda que dentro da validade;

6.1.8 Apresentar listagem de seus fornecedores, produtos e marcas utilizadas, fichas técnicas e amostras para análise técnico e sensorial, sempre que solicitado pela equipe de Nutrição e Dietética do HPSMC/DLS-SMS;

6.1.9 A FORNECEDORA obriga-se, na entrega dos produtos, responsabilizar-se pelo bom estado e boa qualidade das dietas fornecidas.

6.1.10 A FORNECEDORA obriga-se diante de qualquer reclamação, exigência ou observação na execução da ata a atender prontamente a DLS/HPSMC/SMS;

Manter manuais técnicos a disposição da DLS/HPSMC/SMS, para eventuais consultas;

6.1.12 A FORNECEDORA assumirá a responsabilidade integral e exclusiva pelos produtos contratados, bem como, responder por todas as atividades decorrentes do objeto da ata, nos termos do Código Civil Brasileiro.

A FORNECEDORA fica obrigada ao cumprimento da Ata;

A FORNECEDORA obriga-se a ter pontualidade na entrega das dietas solicitadas;

Obedecer e fazer cumprir as normas de segurança do trabalho, inclusive regimentos internos da SMS;

Fornecer e disponibilizar todo e qualquer meio de comunicação, número de Telefone, E-mail para serem encaminhados os pedidos via e-mail 24 (vinte e quatro) horas, um número de telefone celular como forma de comunicação imediata com o responsável pela supervisão dos serviços, devendo o responsável atender imediatamente quando houver a solicitação;

Declarar para todos os fins de direito estar devidamente habilitada, consoante e legislação regulamentar, para fornecimento dos produtos pelo qual a fora contratada;

A responsabilidade será da FORNECEDORA em recolher as despesas pecuniárias, logísticas e operacionais necessárias para o fornecimento do objeto contratado;

Deverá apresentar certidões negativas ou documentos afins junto a órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e/ ou Municipal, relativos aos tributos, contribuições e outros de sua competência, bem como, FGTS;

Dar início a entrega dos produtos, cumprindo rigorosamente os prazos estabelecidos;

Apresentar ao Gestor e Fiscal do Contrato previamente designados pela Secretária Municipal de Saúde – SMS, toda e qualquer descrição dos produtos adquiridos e realizados, comprovando a qualidade dos mesmos, e prestar todas as informações necessárias ao cumprimento da ata;

A FORNECEDORA deverá responder perante o Município de Cuiabá e/ou terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes a sua demora ou de sua omissão, na condução da ata ou por erros relativos ao fornecimento do objeto;



A FORNECEDORA não poderá alegar como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega dos produtos objeto deste termo de solicitação e não eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

6.1.23 Estar em dia com todas as obrigações, fiscais, tributárias, frentes aos seus funcionários e em relação ao objeto contratado;

6.1.24 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custo e que redundem em aumento de despesas para o Município de Cuiabá;

6.1.25 Responsabilizar-se-á pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhes venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação;

6.1.26 Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação de empresas a ser contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização do Município de Cuiabá;

6.1.27 A FORNECEDORA deverá comunicar imediatamente a DLS/SMS qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros, julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

6.1.28 O descumprimento injustificado das obrigações assumidas sujeita a fornecedora a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho.

6.1.29 A FORNECEDORA será a responsável de pleno direito, por qualquer erro, imperícia, negligência ou imprudência, irregularidade, vício ou má elaboração dos produtos que possam vir causar qualquer tipo de dano aos pacientes e usuários, devendo adotar as providências necessárias para salvaguardar a vida e responsabilizar-se dentro da legislação em vigor;

6.1.30 Os direitos e obrigações decorrentes desta ata em benefício de qualquer dos contratantes são intransmissíveis a terceiros, conforme norma jurídica inserta no art. 286 do Código Civil, salvo ajuste prévio entre os Contratantes;

6.1.31 A FORNECEDORA é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da contratação.

6.1.32 A FORNECEDORA deverá realizar os fornecimentos dos produtos conforme demanda solicitada e o pagamento será realizado mediante comprovação das dietas entregues.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

7.1 Acompanhar fiscalizar, conferir e avaliar a realização dos fornecimentos do objeto deste termo de referência, através de seus fiscais;

Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido na ata;

7.2 A Secretaria Municipal de Saúde – SMS é obrigada a proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive notificando à FORNECEDORA, sobre qualquer tipo de irregularidade verificada pelo responsável pela fiscalização dos produtos contratados da Secretaria Municipal de Saúde;

Fornecer e colocar a disposição da FORNECEDORA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à entrega dos produtos;

Deverá disponibilizar o espaço físico e estrados para depositar os produtos contratados no ato da entrega;

Efetuar o pagamento, mediante apresentação de Nota Fiscal Fatura Discriminativa, em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue atestado pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da adjudicatária e o constante na Nota de Empenho, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, através de ordem bancária contratada pela instituição financeira da Administração Municipal, devendo para isto ser indicada a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito. O pagamento da nota fiscal fica condicionado à comprovação de situação de regularidade da FORNECEDORA.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

8.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a assinar a ata ou deixar de retirar a Nota de Empenho dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, deixar de entregar toda a documentação exigida para a celebração da ata, ou apresentar documentação falsa, ensejar retardamento na prestação dos serviços, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município.

8.2 O descumprimento injustificado das obrigações acima assumidas sujeitará a fornecedora as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de 5% (cinco por cento) do valor contratado;

c) Suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Municipal;

d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da Lei nº 8.666/93.

8.3 As multas previstas nesta seção não eximem a fornecedora da reparação de eventuais perdas e danos ou prejuízos e sanções legais que seu ato punível venha causar a Contratante.

8.4 Quanto à aplicação de penalidades caberá recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apresentação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

8.5 A fornecedora poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade dos serviços e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência, assim como a proposta vencedora e o registro dos licitantes participantes da formação de Cadastro de Reserva, caso houver, nos termos do Decreto 7.892/13 (anexo V-A), que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

9.2 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação desta Ata de Registro de Preços, por extrato, no Diário Oficial de Contas/TCE-MT.

9.3 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá-MT, 14 de setembro de 2022.

MUNICÍPIO DE CUIABÁ

Secretaria Municipal de Saúde – SMS

Secretária: Suelen Danielen Allend

RG 1503907-2 SSP/MT CPF: 004.127.221-86

GUIO NUTRICAÇÃO ESPECIALIZADA LTDA

CNPJ 35.559.172/0001-84

Representante: Ricardo Guio Segundo

RG 4297037 SPTC GO CPF: 040.318.051.10

Testemunha: _____

CPF

Testemunha: _____

CPF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2022

Aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CUIABÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº. 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, neste ato representado por sua Secretária **Sra. SUELEN DANIELEN ALLIEND**, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 1503907-2 SSP/MT e do CPF nº. 004.127.221-86, denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa **SURGERY MT LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 38.314.961/0001-43, com sede na AVENIDA CASTELO BRANCO, CENTRO SUL – VARZEA GRANDE MT – CEP 78125-700 surgerymtmedicos@gmail.com, representada neste ato pelo seu(sua) Representante Legal, Sr(ª). Dr Bruno Castro de Melo, portador(a) do CPF/MF nº. 892.767.601-72, doravante denominada FORNECEDORA, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 31/2022/PMC** do Processo Administrativo **46.228/2021** RESOLVE registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada do LOTE, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002; Decreto 10.024/2019, Decretos Municipais nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011; 5.456/2014 de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual Contratação de pessoa jurídica, no ramo da prestação de serviços médicos em **NEFROLOGIA CLÍNICA, HEMODIÁLISE e DIÁLISE PERITONIAL** para assegurar o atendimento médico-hospitalar aos pacientes adultos e pediátricos do Sistema Único de Saúde – SUS no **Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá – Referência do COVID-19**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE

2.1. A validade da Ata será de 12 meses, contados de 15/09/2022 a 15/09/2023.

2.2 Após homologação da licitação, a FORNECEDORA será convocada para assinar a



Ata de Registro de Preços e demais documentos necessários no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de decair do direito de Registro; caracterização de inexecução contratual e convocação dos classificados remanescentes e nos termos da legislação.

2.2.1 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, e, depois de cumpridos os requisitos, terão efeito de compromisso da prestação dos serviços nas condições estabelecidas.

2.3 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, sendo que durante este período a FORNECEDORA deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

2.3.1 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços - SRP terão a vigência de 12 (doze) meses, e somente poderá ser prorrogado na ocorrência de hipótese prevista no parágrafo primeiro do art. 57 da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, no caso de atraso na entrega dos mobiliários escolares, cabendo averiguação se por culpa da contratante ou da contratada.

2.4 A existência dos preços registrados na Ata de Registro de Preços não obriga a Administração e outros Órgãos/Entidades, a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência de executar o objeto, em igualdade de condições.

2.5 O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados/publicados na Gazeta Municipal de Cuiabá e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata no Site da Prefeitura Municipal de Cuiabá - <http://www.cuiaba.mt.gov.br> na opção Serviço no link Licitação.

2.5.1 Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o Valor do LOTE observando-se o seguinte:

2.5.1.1 Quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

2.5.1.2 Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação da FORNECEDORA e respectivos preços a serem praticados.

2.5.1.3 Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

2.6 A Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos – SAEELC, convocará, sempre que provocada pela Secretaria Municipal requisitante, a(s) licitante(s) detentora(s) da ata para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço praticado no mercado.

2.6.1 Caso seja frustrada a negociação, a licitante detentora da ata será liberada do compromisso assumido.

2.6.2 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da FORNECEDORA e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

2.6.3 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos – SAEELC.

2.7 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos – SAEELC poderá convocar os demais licitantes classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

2.8 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas pela Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos – SAEELC.

2.9 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão municipal ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

2.9.1 Os órgãos e entidades que não participaram do Pregão Eletrônico/Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar formalmente o pedido e interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão, com descrição e especificações do objeto bem como seus quantitativos que tenha interesse, para que este indique o possível fornecedor e respectivos preços.

2.9.2 Caberá a Fornecedora beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.9.3 As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

2.9.4 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preço não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.9.5 Caberá ao órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, descrever no seu pedido:

2.9.5.1 A especificação/descrição do objeto pretendido, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas.

2.9.5.2 A estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo de validade do registro.

2.9.5.3 O preço unitário e total do estimado das quantidades a serem adquiridas.

2.9.5.4 A quantidade total de unidades a ser aderida, por ITEM.

2.9.5.5 Descrição das condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento, dotação orçamentária e, complementarmente, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características dos objetos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados por parte do fornecedor.

2.9.5.6 Fazer acompanhar dos orçamentos prévios para comprovação de vantagens.

2.10 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso da prestação dos serviços nas condições estabelecidas.

2.11 A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

3.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a administração poderá:

3.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5. Não havendo êxito nas negociações, a administração deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.6.1, 3.6.2 e 3.6.4 será formalizado por despacho da Diretoria-Geral da administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.8.1. por razão de interesse público; ou

3.8.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

DO LOCAL DE FORNECIMENTO

4.1.1. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as exigências e necessidades descritas neste Termo de Referência, Edital e Anexos, **nas UNIDADES da Secretaria Municipal de Saúde, conforme relação abaixo:**

Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá / HPSMC, Endereço: General Vale, Nº 192 – Bairro Bandeirantes – Cuiabá – MT, Telefone (s):3617-7841/3617-7880, e quando necessário nas dependências de suas instalações (da **CONTRATADA**) sendo o traslado do paciente de responsabilidade do **CONTRATANTE**.

DO HORÁRIO

A contratada obriga-se a manter os funcionários a disposição para atender as solicitações de serviços, devendo os profissionais médicos atender, em regime de plantões de sobreaviso, **NÃO PRESENCIAIS** sendo 12 horas diurnos e 12 horas noturno, desta forma de acordo com a escala medica a pessoa jurídica disponibilizará o



Profissional medico escalado de acordo com a necessidade do HPSMC - REFERENCIA DO COVID-19 e o plantonista OBRIGA-SE a ficar de sobre aviso durante todo o período do plantão, inclusive feriados nacionais, finais de semanas ou entendidos como (natal, ano novo e similares), sendo os plantões de sobreaviso não presenciais nos horários das 07h00min às 19h00min e de 19h00min às 07h00min.

4.2.2 O profissional medico escalado responsável para ficar de **sobreaviso** obriga-se a atender prontamente os chamados, conforme a necessidade, devendo se **deslocar no Máximo em até 01 (uma) hora**, a partir do contato realizado pela equipe técnica do HPSMC - REFERENCIA DO COVID-19, até as dependências do HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE CUIABÁ, para realização do atendimento dos pacientes que necessitam de avaliação em **NEFROLOGIA CLÍNICA, HEMODIÁLISE E DIÁLISE PERITONIAL**.

DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

Os serviços contratados na especialidade de NEFROLOGIA CLÍNICA, HEMODIÁLISE E DIÁLISE PERITONIAL deverão ser executadas no Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá/HPSMC - REFERENCIA DO COVID-19, sob a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA e quando necessário nas dependências (da CONTRATADA) sendo o traslado do paciente de responsabilidade do CONTRATANTE, deverá realizar avaliação em NEFROLOGIA CLÍNICA, procedimentos de Implante de cateter para HEMODIÁLISE, sessão de HEMODIÁLISE e sessão de DIÁLISE.

Os serviços deverão ser executados por profissionais médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem pertencentes ao quadro de profissionais da empresa a ser contratada.

Os profissionais que prestarão os serviços deverão ser reconhecidos e registrados no conselho profissional da sua respectiva categoria.

A empresa Contratada deverá manter os funcionários a disposição para atender as solicitações de serviços, devendo os profissionais contratados apresentar-se devidamente uniformizados (jalecos brancos e identificados como representantes da empresa), crachás (nome da empresa, Noé completo do profissional, e categoria profissional) durante todo o período em que permanecer nas dependências do HPSMC - REFERENCIA DO COVID-19, sendo de inteira responsabilidade da empresa as despesas com fornecimento do mesmo sem qualquer ônus a SMS.

A contratada deverá fornecer para os seus profissionais todos os materiais e equipamentos de uso próprio e individual com (estetoscópio, lanterna clínica, termômetro clínico e outros).

A contratada deverá informar também além do plantonista 01 (um) medico em sobreaviso, a disposição de 01 (um) segundo medico substituto, para ser acionado apenas no caso de o médico responsável pelo plantão (sobreaviso) não for localizado, para atender a demanda conforme necessidade e solicitação do **HPSMC - REFERENCIA DO COVID-19**.

Os médicos se obrigam a manter devidamente informados, e preenchido no prontuário do paciente que atenderem, constando as informações/condições sobre pacientes.

Os plantonistas serão responsáveis pela assistência de urgência e emergência em todos os casos que necessita de avaliação, procedimentos em **NEFROLOGIA CLÍNICA, HEMODIÁLISE E DIÁLISE PERITONIAL**.

A contratada deverá fornecer a **MÁQUINA** e todos os materiais para a realização das sessões de HEMODIÁLISE e sessões de DIÁLISE PERITONIAL.

A contratada deverá manter 01 (um) profissional qualificado por máquina, responsável pelo o manuseio das mesmas sendo no mínimo Técnico de enfermagem qualificado. Ele também deverá ser responsável por observar e acompanhar o quadro clínico do paciente durante o procedimento aferido pressão, observando o dextro e se constatado qualquer intercorrência chamar o médico da Contratada e comunicar a equipe do setor responsável pelo o paciente (sala vermelha, UTI, pediatria, ortopedia, clinica medica, clinica cirúrgica).

A contratada obriga-se a realizar atendimento no HPSMC - REFERENCIA DO COVID-19 e servirem todos os casos em que sejam necessárias a realização de atendimentos especializados em **NEFROLOGIA CLÍNICA, HEMODIÁLISE E DIÁLISE PERITONIAL** aos pacientes adulto e pediátricos do Sistema Único de Saúde – SUS, atendidos no Hospital, portadores de Insuficiência Renal com a necessidade de terapia dialítica.

DA QUANTIDADE E VALOR:

LOTE ÚNICO					
Item	Cod. TCE	Descrição	Qtde.	R\$ Unif.	R\$ Total
1	00055424	AValiação NEFROLÓGICA DO PACIENTE	480	230,00	110.400,00
2	428013-0	SESSÃO DE HEMODIÁLISE	1.200	896,00	1.075.200,00
3	00055425	SESSÃO DE DIÁLISE PERITONIAL	1.200	37,35	44.820,00
4	432875-2	HONORÁRIOS DA SESSÃO DE HEMODIÁLISE	1.200	216,15	259.380,00
5	192142-8	HONORÁRIOS DA SESSÃO DE DIÁLISE PERITONIAL	1.200	37,35	44.820,00
6	00035875	HONORARIO DE IMPLANTE DE CATETER PARA HEMODIÁLISE	420	216,15	90.783,00
7	421961-9	KIT DE CATETER PARA HEMODIÁLISE	420	171,40	71.988,00
8	157251-2	KIT DE CATETER PARA DIÁLISE PERITONIAL	420	30,00	12.600,00
Valor global R\$ 1.709.991,00 (hum milhão setecentos e nove mil, novecentos e noventa e um reais)				R\$ 1.709.991,00	

LOTE ÚNICO					
Item	Cod. TCE	Descrição	Qtde.	R\$ Unif.	R\$ Total
1	00055424	AValiação NEFROLÓGICA DO PACIENTE	480	230,00	110.400,00
2	428013-0	SESSÃO DE HEMODIÁLISE	1.200	896,00	1.075.200,00
3	00055425	SESSÃO DE DIÁLISE PERITONIAL	1.200	37,35	44.820,00
4	432875-2	HONORÁRIOS DA SESSÃO DE HEMODIÁLISE	1.200	216,15	259.380,00
5	192142-8	HONORÁRIOS DA SESSÃO DE DIÁLISE PERITONIAL	1.200	37,35	44.820,00
6	00035875	HONORARIO DE IMPLANTE DE CATETER PARA HEMODIÁLISE	420	216,15	90.783,00
7	421961-9	KIT DE CATETER PARA HEMODIÁLISE	420	171,40	71.988,00
8	157251-2	KIT DE CATETER PARA DIÁLISE PERITONIAL	420	30,00	12.600,00
Valor global R\$ 1.709.991,00 (hum milhão setecentos e nove mil, novecentos e noventa e um reais)				R\$ 1.709.991,00	

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e Decreto Estadual 840 de 2017, se a Contratada.

Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

Ensejar o retardamento da execução do objeto;

Fraudar na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Não manter a proposta.

5.2 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções.

5.3 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Administração/Contratante.

5.4 Quanto ao atraso para assinatura do contrato.

5.5 Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato ou nota de empenho.

5.6 A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor do contrato ou nota de empenho, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso.

5.7 Em caso de inexecução parcial ou total, a multa compensatória, será de até 10% (dez por cento) e será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

5.8 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

5.9 As sanções aplicadas serão comunicadas ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Mato Grosso para registro no cadastro da respectiva sancionada e ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS/MT.

5.10 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Adjudicatária/Contratada ressarcir a Administração/Contratante pelos prejuízos causados.

5.11 Se a Licitante não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte da Secretaria Municipal de Saúde, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Estado, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município.

5.12 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993 e Decreto Estadual 840 de 2017.

5.13 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

5.14 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

5.15 A Contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade/quantidades dos bens e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



6.1. As obrigações da contratada constam no item 10 do termo de referência (Anexo I do Edital).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

7.1. As obrigações do contratante constam no item 11 do termo de referência (Anexo I do Edital).

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

8.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.2 As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência, assim como a proposta vencedora e o registro dos licitantes participantes da formação de Cadastro de Reserva, caso houver, nos termos do Decreto 7.892/13 (anexo V-A), que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em **03 (três) vias de igual teor e forma** que, lido e achado conforme pelas **PARTES**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá-MT, 15 de Setembro de 2022.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE CUIABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
Secretária: Suelen Danielen Allend
RG 1503907 SSP/MT CPF 004.127.221-86

FORNECEDORA:

SURGERY MT LTDA
CNPJ/MF nº. 38.314.961/0001-43
Dr Bruno Castro de Melo
CPF/MF n.º 892.767.601-72

TESTEMUNHAS:

Nome: RG: CPF: Nome: RG: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 062/2022/PMC

Aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº. 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS** neste ato representado por sua Secretária Sra. SUELEN DANIELEN ALLIEND, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 1503907-2 SSP/MT e do CPF nº. 004.127.221-86, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **NUTRICENTER – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA - ME**, com sede a Avenida das Flores, Nº 334 – Bairro Jardim Cuiabá, Cuiabá/MT, Tel.:(65)3028-5500, E-mail: nutricentercba@gmail.com, inscrita no CNPJ nº 06.372.763/0001-40, neste ato representada por seu Representante Legal, **Sr. AYRTON PEREIRA DIAS**, portador da RG: 2462670-8 SSP/MT e CPF: 059.535.091-70, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico n. 007/2022/PMC**, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, nos termos da Lei n. 10.520/02, Decreto Federal n. 10.024/19, Decreto Municipal 5.011/2011, Decreto Municipal 5.456/2014 e, subsidiariamente à Lei n. 8666/93, podendo, ainda, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/19 e demais legislações complementares para a eventual aquisição/contratação do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição, sob demanda, de material de consumo: Terapia Nutricional Oral, Enteral, Suplementos, Gêneros Alimentícios Estocáveis e Material de Consumo Hospitalar para nutrição, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência e anexos.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITENS	EMPRESA	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
62	NUTRICENTER DIST DE PROD NUTRICIONAIS E HOSPITALAR – CNPJ Nº 06.372.763/0001- 40	PRODUTO: NAN SOJA. FÓRMULA INFANTIL À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA COM FERRO PARA LACTENTES, COM DHA E ARA, PARA LACTENTES DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS. LATA DE 800G.	LATA	792	NESTLE INFANTIL	R\$ 65,00	R\$ 51.480,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE

2.1. Após homologação da licitação, a FORNECEDORA será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços e demais documentos necessários no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de decair do direito de Registro; caracterização de inexecução contratual e convocação dos classificados remanescentes e nos termos da legislação.

2.1.1 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, e, depois de cumpridos os requisitos, terão efeito de compromisso da prestação dos serviços nas condições estabelecidas.

2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, sendo que durante este período a FORNECEDORA deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

2.2.1 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços - SRP terão a vigência de 12 (doze) meses, e somente poderá ser prorrogado na ocorrência de hipótese prevista no parágrafo primeiro do art. 57 da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, no caso de atraso na entrega dos mobiliários escolares, cabendo averiguação se por culpa da contratante ou da contratada.

2.3 A existência dos preços registrados na Ata de Registro de Preços não obriga a Administração e outros Órgãos/Entidades, a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência de executar o objeto, em igualdade de condições.

2.4 O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados/publicado na Gazeta Municipal de Cuiabá e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata no Site da Prefeitura Municipal de Cuiabá - <http://www.cuiaba.mt.gov.br> na opção Serviço no link Licitação.

2.4.1 Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o Valor do ITEM observando-se o seguinte:

2.4.1.1 Quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

2.4.1.2 Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação da FORNECEDORA e respectivos preços a serem praticados.

2.4.1.3 Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

2.5 A Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos – SAELC, convocará, sempre que provocada pela Secretaria Municipal requisitante, a(s) licitante(s) detentora(s) da ata para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço praticado no mercado.

2.5.1 Caso seja frustrada a negociação, a licitante detentora da ata será liberada do compromisso assumido.

2.5.2 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da FORNECEDORA e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

2.5.3 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos – SAELC.

2.6 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos – SAELC poderá convocar os demais licitantes classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

2.7 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas pela Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos – SAELC.

2.8 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão municipal ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

2.8.1 Os órgãos e entidades que não participaram do Pregão Eletrônico/Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar formalmente o pedido e interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para manifestação



sobre a possibilidade de adesão, com descrição e especificações do objeto bem como seus quantitativos que tenha interesse, para que este indique o possível fornecedor e respectivos preços.

2.8.2 Caberá a Fornecedor beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.8.3 As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

2.8.4 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preço não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.8.5 Caberá ao órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, descrever no seu pedido:

2.8.5.1 A especificação/descrição do objeto pretendido, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas.

2.8.5.2 A estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo de validade do registro.

2.8.5.3 O preço unitário e total do estimado das quantidades a serem adquiridas.

2.8.5.4 A quantidade total de unidades a ser aderida, por ITEM.

2.8.5.5 Descrição das condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento, dotação orçamentária e, complementarmente, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características dos objetos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados por parte do fornecedor.

2.8.5.6 Fazer acompanhar dos orçamentos prévios para comprovação de vantagens.

2.9 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso da prestação dos serviços nas condições estabelecidas.

2.10 A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a **Secretaria Municipal de Gestão, através da Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município nas questões legais.**

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

4.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a administração poderá:

4.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, a administração deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.6.1, 3.6.2 e 3.6.4 será formalizado por despacho da Diretoria-Geral da administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata,

devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. por razão de interesse público; ou

4.8.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL, HORÁRIO, TRANSPORTE, VENCIMENTO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO, TROCA E GARANTIA.

5.1. A Contratada deverá executar o objeto conforme especificado no item 10, 11 e 12 do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

6.1. A Fornecedor obriga-se, em conformidade com os termos previsto, além das previstas em Lei a:

6.1.1 Manter os funcionários a disposição para atender as solicitações dos produtos, devendo os profissionais da Fornecedor apresentar-se devidamente uniformizados e com identificação da empresa, crachás (nome da empresa, nome completo do profissional), durante todo o período em que permanecer nas dependências da SMS, sendo de inteira responsabilidade da Fornecedor as despesas com fornecimento dos mesmos sem qualquer ônus para contratante;

6.1.2 Cumprir todo o objeto da contratação, entregando os produtos especificados no Termo de Referência, Edital e Anexos;

6.1.3 Atender as normatizações nacionais, internacionais e sanitárias vigentes, definidas a produção de Nutrição Enteral e, entregando os produtos prontos para uso;

6.1.4 Responsabilizar - se por eventuais paralisações dos serviços, por parte de seus funcionários, garantindo a continuidade das entregas dos produtos sem repasse de qualquer ônus para o SMS.

6.1.5 Prestar todos e quaisquer esclarecimentos ou informações que lhe forem solicitados pela SMS e atender prontamente as reclamações sobre seus produtos.

6.1.6 Substituir os produtos sempre que solicitados pela SMS/DLS, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis aos mesmos.

6.1.7 Responsabilizar-se pelo controle de qualidade de seus estoques observando prazo de validade e datas de vencimento, comprometendo-se a não utilizar nenhum produto fora do prazo de validade, indicada ou produtos que apresentem alterações de características, ainda que dentro da validade;

6.1.8 Apresentar listagem de seus fornecedores, produtos e marcas utilizadas, fichas técnicas e amostras para análise técnico e sensorial, sempre que solicitado pela equipe de Nutrição e Dietética do HPSMC/DLS-SMS;

6.1.9 A FORNECEDORA obriga-se, na entrega dos produtos, responsabilizar-se pelo bom estado e boa qualidade das dietas fornecidas.

6.1.10 A FORNECEDORA obriga-se diante de qualquer reclamação, exigência ou observação na execução da ata a atender prontamente a DLS/HPSMC/SMS;

Manter manuais técnicos a disposição da DLS/HPSMC/SMS, para eventuais consultas;

6.1.12 A FORNECEDORA assumirá a responsabilidade integral e exclusiva pelos produtos contratados, bem como, responder por todas as atividades decorrentes do objeto da ata, nos termos do Código Civil Brasileiro.

A FORNECEDORA fica obrigada ao cumprimento da Ata;

A FORNECEDORA obriga-se a ter pontualidade na entrega das dietas solicitadas;

Obedecer e fazer cumprir as normas de segurança do trabalho, inclusive regimentos internos da SMS;

Fornecer e disponibilizar todo e qualquer meio de comunicação, número de Telefone, E-mail para serem encaminhados os pedidos via e-mail 24 (vinte e quatro) horas, um número de telefone celular como forma de comunicação imediata com o responsável pela supervisão dos serviços, devendo o responsável atender imediatamente quando houver a solicitação;

Declarar para todos os fins de direito estar devidamente habilitada, consoante e legislação regulamentar, para fornecimento dos produtos pelo qual a fora contratada;

A responsabilidade será da FORNECEDORA em recolher as despesas pecuniárias, logísticas e operacionais necessárias para o fornecimento do objeto contratado;

Deverá apresentar certidões negativas ou documentos afins junto a órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e/ ou Municipal, relativos aos tributos, contribuições e outros de sua competência, bem como, FGTS;

Dar início a entrega dos produtos, cumprindo rigorosamente os prazos estabelecidos;

Apresentar ao Gestor e Fiscal do Contrato previamente designados pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS, toda e qualquer descrição dos produtos adquiridos e realizados, comprovando a qualidade dos mesmos, e prestar todas as informações necessárias ao cumprimento da ata;

A FORNECEDORA deverá responder perante o Município de Cuiabá e/ou terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes a sua demora ou de sua omissão, na condução da ata ou por erros relativos ao fornecimento do objeto;

A FORNECEDORA não poderá alegar como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega dos produtos objeto deste termo de solicitação e não eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

6.1.23 Estar em dia com todas as obrigações, fiscais, tributárias, frentes aos seus funcionários e em relação ao objeto contratado;

6.1.24 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custo e que redundem em aumento de despesas para o Município de Cuiabá;



6.1.25 Responsabilizar-se-á pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhes venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação;

6.1.26 Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação de empresas a ser contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização do Município de Cuiabá;

6.1.27 A FORNECEDORA deverá comunicar imediatamente a DLS/SMS qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros, julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

6.1.28 O descumprimento injustificado das obrigações assumidas sujeita a fornecedora a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho.

6.1.29 A FORNECEDORA será responsável de pleno direito, por qualquer erro, imperícia, negligência ou imprudência, irregularidade, vício ou má elaboração dos produtos que possam vir causar qualquer tipo de dano aos pacientes e usuários, devendo adotar as providências necessárias para salvaguardar a vida e responsabilizar-se dentro da legislação em vigor;

6.1.30 Os direitos e obrigações decorrentes desta ata em benefício de qualquer dos contratantes são intransmissíveis a terceiros, conforme norma jurídica inserta no art. 286 do Código Civil, salvo ajuste prévio entre os Contratantes;

6.1.31 A FORNECEDORA é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da contratação.

6.1.32 A FORNECEDORA deverá realizar os fornecimentos dos produtos conforme demanda solicitada e o pagamento será realizado mediante comprovação das dietas entregues.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

7.1 Acompanhar fiscalizar, conferir e avaliar a realização dos fornecimentos do objeto deste termo de referência, através de seus fiscais;

Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido na ata;

7.2 A Secretaria Municipal de Saúde – SMS é obrigada a proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive notificando à FORNECEDORA, sobre qualquer tipo de irregularidade verificada pelo responsável pela fiscalização dos produtos contratados da Secretaria Municipal de Saúde;

Fornecer e colocar a disposição da FORNECEDORA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à entrega dos produtos;

Deverá disponibilizar o espaço físico e estrados para depositar os produtos contratados no ato da entrega;

Efetuar o pagamento, mediante apresentação de Nota Fiscal Fatura Discriminativa, em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue atestado pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da adjudicatária e o constante na Nota de Empenho, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, através de ordem bancária contratada pela instituição financeira da Administração Municipal, devendo para isto ser indicada a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito. O pagamento da nota fiscal fica condicionado à comprovação de situação de regularidade da FORNECEDORA.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

8.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a assinar a ata ou deixar de retirar a Nota de Empenho dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, deixar de entregar toda a documentação exigida para a celebração da ata, ou apresentar documentação falsa, ensejar retardamento na prestação dos serviços, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município.

8.2 O descumprimento injustificado das obrigações acima assumidas sujeitará a fornecedora às seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de 5% (cinco por cento) do valor contratado;

c) Suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Municipal;

d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da Lei nº 8.666/93.

8.3 As multas previstas nesta seção não eximem a fornecedora da reparação de eventuais perdas e danos ou prejuízos e sanções legais que seu ato punível venha causar a Contratante.

8.4 Quanto à aplicação de penalidades caberá recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apresentação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

8.5 A fornecedora poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso a qualidade dos serviços e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência, assim como a proposta vencedora e o registro dos licitantes participantes da formação de Cadastro de Reserva, caso houver, nos termos do Decreto 7.892/13 (anexo V-A), que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

9.2 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação desta Ata de Registro de Preços, por extrato, no Diário Oficial de Contas/TCE-MT.

9.3 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá-MT, 14 de setembro de 2022.

MUNICÍPIO DE CUIABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

SECRETÁRIA: SUELEN DANIELEN ALLIEND

RG 1503907-2 SSP/MT CPF: 004.127.221-86

NUTRICENTER – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA – ME

CNPJ: 06.372.763/0001-40

REPRESENTANTE: AYRTON PEREIRA DIAS

RG: 2462670-8 SSP/MT CPF: 059.535.091-70

AUXILIAR DE LICITAÇÃO

Testemunha: _____

CPF

Testemunha: _____

CPF

Coordenadoria de Contratos e Aditivos

EXTRATO DE CONTRATO Nº 417/2022/PMC

Originário do Pregão Presencial/Registro De Preços Nº 039/2021/Prefeitura Municipal De Jangada/MT e Processo Administrativo nº 097.055/2022. **CONTRATANTE:** o MUNICÍPIO DE CUIABÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.533.064/0001-46, através da Secretaria Municipal de Turismo - SMT, neste ato representado por seu Secretário Senhor Jesus Lange Adrien Neto. **CONTRATADA:** A empresa: RICARDO MURILO DE ARRUDA ALVES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.243.387/0001-59, neste ato representada por seu Representante Legal o Senhor Ricardo Murilo De Arruda Alves. **OBJETO:** 1.1 Contratação de empresa especializada em locação de veículos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Turismo. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 22.101; Projeto Atividade: 2002; Elemento de Despesa: 39.90.39; Fonte: 100. **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 039/2021/PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA/MT** realizado com fundamento na Regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 192 de 05 de outubro de 2009, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011, Decreto Municipal 5.456, de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 409/2019 - PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Gestão, neste ato, representada por sua Secretária Senhora Elaine Cristina Ferreira Mendes, denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **PANTANAL VIGILÂNCIA ARMADA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.282.957/0001-80, representada neste ato pela sua Representante Legal, Senhora Maluze Gonçalves de Queiroz, denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente **4º Termo Aditivo**. **OBJETO:** 1.1. O objeto do presente **4º Termo Aditivo** Consiste:

1.2 Na repactuação de preços do contrato, em razão de Convenção Coletiva de Trabalho/2022, a partir de 01 de janeiro de 2022, conforme tabela abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO



LOTE	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR MÉDIA UNIT. MENSAL	VALOR MÉDIA UNIT. ANUAL	VALOR MÉDIO TOTAL DO LOTE
1	Posto de vigilância, conforme a necessidade da instituição, incluso todos os impostos e obrigações legais, por um turno de 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, para a Defensoria) na Capital e Várzea Grande, sendo que todos os encargos tributários, previdenciários, trabalhistas, vale-transporte, uniforme, seguros, armamento e munições, e todos os demais insumos necessários a execução dos serviços correrão às expensas da Contratada	02 Postos	R\$ 20.396,21	R\$ 40.792,42	R\$ 489.509,04

CUIABÁ-PREV

LOTE	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR MÉDIA UNIT. MENSAL	VALOR MÉDIA UNIT. ANUAL	VALOR MÉDIO TOTAL DO LOTE
1	Posto de vigilância, conforme a necessidade da instituição, incluso todos os impostos e obrigações legais, por um turno de 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, para a Defensoria) na Capital e Várzea Grande, sendo que todos os encargos tributários, previdenciários, trabalhistas, vale-transporte, uniforme, seguros, armamento e munições, e todos os demais insumos necessários a execução dos serviços correrão às expensas da Contratada	01 Postos	R\$ 20.396,21	R\$ 20.396,21	R\$ 244.754,52

1.3 O valor total do contrato passará de **R\$ 673.890,12** (seiscentos e setenta e três mil, oitocentos e noventa reais e doze centavos) para **R\$ 734.263,56** (setecentos e trinta e quatro mil, duzentos e sessenta e três reais e cinquenta e seis centavos).

1.4 Alteração da Cláusula Nona – Da Dotação Orçamentária:

ONDE SE LÊ:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO:

Unidade Gestora: 97101 – Recursos sob a supervisão da Secretaria Municipal de Gestão
Projeto/Atividade: 2157 – Executar Ações de Gestão do Patrimônio Público Municipal
Elemento Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 100

CUIABÁ PREV:

Unidade Gestora: 06602 – Fundo da Previdência dos Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2003 – Serviços Administrativos Gerais
Elemento Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 152

LEIA SE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO:

Unidade Gestora: 97101 – Recursos sob a supervisão da Secretaria Municipal de Gestão
Projeto/Atividade: 2157 – Executar Ações de Gestão do Patrimônio Público Municipal
Elemento Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 500

CUIABÁ PREV:

Unidade Gestora: 06602 – Fundo da Previdência dos Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2003 – Serviços Administrativos Gerais
Elemento Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 802

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº. 020.536/2022**, vinculado ao **Contrato Nº 409/2019** e ao **Ata de Registro de Preços nº 15/2019**, Pregão Presencial/Registro de Preços nº 16/2019/Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, que tem por objeto a "Contratação de empresa especializada em serviços de vigilância armada para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão/Cuiabá-Prev", com respaldo no **Parecer Jurídico nº 444/PCP/PGM/2022**, e amparado legalmente no artigo 40, XI e 55, III da lei nº 8.666/93 e Cl. 14ª do contrato.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 364/2020 - PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Comunicação, neste ato representado pelo seu Secretário, Senhor Luis Cláudio de Castro Sodré e, de outro lado, a empresa **W A EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. **09.238.496/0001-00**, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor Wellington Reinaldo Nabuco, tem entre si justo e avençado o presente Aditivo. **OBJETO:** 1.1 O objeto do presente **2º Termo Aditivo** consiste na prorrogação de prazo do contrato, por mais **12 (doze) meses**, com vigência a partir de **15 de setembro de 2022 à 15 de setembro de 2023**.

1.2 Alteração da Clausula Décima – Dos Recursos Orçamentários:

ONDE SE LÊ

Unidade Orçamentária: 17101

Programa/Ação: 2005

Natureza da Despesa: 339040

Fonte: 100

LEIA – SE

Unidade Orçamentária: 17101

Programa/Ação: 2005

Natureza da Despesa: 339040

Fonte: 500

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº 098.616/2022** vinculado ao **Contrato nº 364/2020**, proveniente do **Pregão Eletrônico nº 034/2019**, que tem por objeto a "Contratação de empresa para Locação de impressoras para serviços de cópia, impressão e digitalização com a funcionalidade departamental, e solução de gestão de impressão através de software, com estabelecimento de pagamento mensal, com fornecimento, instalação e configuração de impressoras multifuncionais com Tecnologia de impressão digital, por fusão de toner a seco, novas, sem uso anterior e em linha de produção, com assistência técnica, todos os suprimentos, peças e materiais de consumo, inclusive papel e mão de obra constate/diária para operação dos equipamentos multifuncionais, e tudo mais necessário ao funcionamento dos equipamentos, os quais serão instalados nas Secretarias da Prefeitura Municipal de Cuiabá, por exclusiva conta da empresa a ser contratada", com respaldo no **Parecer Jurídico nº 592/PCP/PGM/2022**, e amparado legalmente nos artigos 57, II e 65 §8º da Lei nº 8.666/93.

Extrato de contrato

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2022/PMC

Originário da Inexigibilidade de Licitação nº 013/2022/PMC e Processo Administrativo nº 90.248/2022. **OBJETO:** Contratação de 01 (uma) inscrição para o curso presencial de gestão em projetos e programas sociais (PMDPRO), que será realizado em São Paulo, nos dias 22 a 26 de agosto. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá - através da Secretaria Municipal de Gestão, neste ato Representada por sua Secretária, Senhora Elaine Cristina Ferreira Mendes. **CONTRATADA:** INK ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ: 12.988.729/0001-05. **VIGÊNCIA:** O contrato será substituído pela Nota de Empenho. **VALOR: R\$ 2.365,00** (Dois mil, trezentos e sessenta e cinco reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A lavratura do presente termo decorre da realização da **Inexigibilidade de Licitação nº 013/2022/PMC**, realizado com fundamento no artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Cuiabá/MT, 19/08/2022. **RATIFICO:** Elaine Cristina Ferreira Mendes- Município de Cuiabá - Secretaria Municipal De Gestão.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 414/2022/PMC

Originário do Pregão Eletrônico/Registro De Preços Nº 13/2022/Prefeitura Municipal de Jaciara e Processo Administrativo nº 094.645/2022. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CUIABÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.533.064/0001-46, através da Secretaria Municipal de Comunicação - SECOM, neste ato representado por seu Secretário Senhor Luis Claudio de Castro Sodré. **CONTRATADA:** A empresa: **ARARAUNA TURISMO ECOLOGICO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **36.932.853/0001-09**, neste ato representada por seu representante legal Senhor Selmo Rodrigues de Moraes, tem entre si justo e avençado o presente instrumento. **OBJETO:**1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação, cancelamento e fornecimento de passagens aéreas e terrestre nacionais. **VALOR DO CONTRATO:** O valor do presente contrato é de **R\$ 58.020,00** (Cinquenta e oito mil e vinte reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 17101; Programa Ação: 2003; Natureza de Despesa: 33.90.33; Fonte: 0500. **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2022/PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**, realizado com fundamento na Regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 192 de 05 de outubro de 2009, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Municipal nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011, Decreto Municipal 5.456, de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Secretaria Municipal de Educação

Portaria

PORTARIA Nº633/2022/GS/SME

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, por delegação de competência, conforme DECRETO Nº 6.654 DE 23 DE JULHO DE 2018, publicado no Diário Oficial nº 1405 do dia 26/07/2018.

RESOLVE:

DEFERIR o Retorno de Afastamento Sem Ônus do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) conforme previsto no artigo 96 e 97 da Lei Complementar nº 093/2003 e artigo 56



da Lei Complementar nº 220/2010 - Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação.

PROCESSO Nº102.785/2022 – DEFERIR o pedido de Retorno de Afastamento sem Ônus para tratar de assunto particular, do(a) Servidor(a), **Crislayne Ellen Romão da Silva Vieira**, matrícula nº **4875100**, TNE, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **21/09/2022**.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá – MT, 27 de Setembro de 2022.

Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação

ATO GP nº 005/2021

PORTARIA Nº 646/2022/GS/SME

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 220/2010, considerando as disposições contidas na Lei Complementar n.º 359, de 05/12/2014;

Considerando a decisão proferida nos Autos do Processo nº 1003166-19.2022.8.11.0041 do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso/3ª Vara Especializada da Fazenda Pública de Cuiabá transitada em julgado.

Considerando o Ofício PGM/PJ/H/Nº 332/2022 de 23 de setembro de 2022 do Procurador Municipal solicitando a adoção das medidas administrativas e as providências necessárias, no sentido de tornar definitiva a nomeação, convocação e a posse do impetrante.

Considerando a posse mediante ATO GP Nº 1075/2019, publicado no DOC/TCE Nº 1791 em 09 de Dezembro de 2019, ante decisão Liminar exarada nos Autos do Mandado de Segurança nº 1003166-19.2022.8.11.0041, Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso/ 3ª Vara Especializada da Fazenda Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONVALIDAR** a posse do servidor **LIDIANE RODRIGUES DIAS**, matrícula **4900614**, no cargo de Professor **EFETIVADA NO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2020**, tornando-a definitiva em virtude nomeação através do ATO GP Nº 1074/2019 publicado no DOC/TCE Nº 1791 em 09 de Dezembro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, a partir da data do Termo de Posse em 17/02/2020.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.

Cuiabá-MT, 26 de setembro de 2022.

Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação

ATO GP Nº 005/2021

PORTARIA Nº650/2022/GS/SME

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, por delegação de competência, conforme DECRETO Nº 6.654 DE 23 DE JULHO DE 2018, publicado no Diário Oficial nº 1405 do dia 26/07/2018.

RESOLVE:

DEFERIR o Retorno de Afastamento Sem Ônus do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) conforme previsto no artigo 96 e 97 da Lei Complementar nº 093/2003 e artigo 56 da Lei Complementar nº 220/2010 - Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação.

PROCESSO Nº105.015/2022 – DEFERIR o pedido de Retorno de Afastamento sem Ônus para tratar de assunto particular, do(a) Servidor(a), **Vanessa Almeida dos Santos**, matrícula nº **4850090**, Professora, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **23/09/2022**.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá – MT, 27 de Setembro de 2022.

Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação

ATO GP nº 005/2021

PORTARIA Nº 651/2022/GS/SME

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar Nº 220, de 22/12/2010 e Lei Complementar Nº 476, de 30 de Dezembro de 2019.

RESOLVE:

Artigo 1º: Alterar a Carga Horária dos Contratos dos profissionais abaixo relacionados:

MAT	NOME	LOCAL	De	Para	INÍCIO	FIM	MOTIVO
4911869	ADRIANA SAMPAIO SILVA	EMEB Moacyr Gratidiano Dorilêo	20	40	11/08/2022	20/08/2022	Aulas Livres
4912322	ALAIR MARIA DOS SANTOS PRAZERES	EMEB Orzina de Amorim Soares	20	40	15/09/2022	15/12/2022	Licença Prêmio
4911940	ALESSANDRA SUZIANE DA SILVA	CEIC Maria Eunice Duarte de Barros	20	40	18/08/2022	16/09/2022	Licença Médica
4914469	ALINA MARIA GONCALVES FORTES	EMEB Maria Dimpina Lobo Duarte	10	30	26/07/2022	15/12/2022	Aulas Livres
4911028	ANAIR FERREIRA DA SILVA	EMEB Ranulpho Paes de Barros	15	35	26/08/2022	15/12/2022	Licença Prêmio
4912149	ANGELINA JESUS DA CRUZ CHRIST	EMEB Ulisses Guimarães	20	40	18/08/2022	14/09/2022	Licença Médica
4912149	ANGELINA JESUS DA CRUZ CHRIST	EMEB Octacílio Sebastião da Cruz	20	40	15/09/2022	30/09/2022	Outros (Tribunal do Juri)
4914813	ANTONIA MARGARETH ALBUQUERQUE SILVA	EMEB Sen. Darcy Ribeiro	27	34	10/08/2022	22/10/2022	Licença Prêmio
4914813	ANTONIA MARGARETH ALBUQUERQUE SILVA	EMEB Maria Dimpina Lobo Duarte	20	27	27/07/2022	15/12/2022	Aulas Livres
4911395	ANTONIA SILVANA SALES TEIXEIRA DE ANDRADE	EMEB Firmo José Rodrigues	20	30	16/09/2022	15/12/2022	Licença Prêmio
4912307	AZENIR GONÇALVES DA SILVA TEIXEIRA	EMEB Orzina de Amorim Soares	20	40	09/09/2022	16/09/2022	Licença Médica
4911359	BENEDITA RITA COSTA NUNES	EMEB Antônia Tita Maciel de Campos	20	40	15/09/2022	15/12/2022	Licença Prêmio
4911417	BENEDITA SEBASTIANA DIAS MORENO	EMEB Firmo José Rodrigues	20	30	16/09/2022	15/12/2022	Licença Prêmio
4915130	BRUNO TEODORO HILLER LOPES	EMEB Nossa Senhora Penha de França	20	26	08/09/2022	15/12/2022	Aulas Livres
4912337	CEILYMARA VAZ GOMES DOS SANTOS	EMEB Orzina de Amorim Soares	20	40	15/09/2022	15/12/2022	Licença Prêmio
4914920	CICERO NASCIMENTO SILVA	EMEB Ranulpho Paes de Barros	13	20	15/09/2022	15/12/2022	Licença Prêmio
4911132	CINTHIA RODRIGUES DA SILVA BOM DESPACHO	EMEB Jescelino Reiners	20	40	31/08/2022	22/09/2022	Licença Médica
4912483	CLAUDETE MIKUNI	EMEB Maximiano Arcanjo da Cruz	20	40	25/07/2022	22/10/2022	Licença Prêmio
4912302	CLEONICE GUSTAVO RODRIGUES	EMEB Pedrosa de Moraes e Silva	20	34	16/09/2022	15/12/2022	Licença Prêmio
4912342	CONCEIÇÃO NUNES DE OLIVEIRA	EMEB Rafael Rueda	20	40	16/08/2022	20/08/2022	Licença Médica
4912342	CONCEIÇÃO NUNES DE OLIVEIRA	EMEB Cel. Octayde Jorge da Silva	20	40	15/09/2022	15/12/2022	Licença Prêmio
4912545	DANUZA ANTONIA CORREA	EMEB Paulo de Campos Borges	20	40	16/09/2022	20/09/2022	Licença Médica
4912355	DEBORA CRISTINA SOUZA DE CARVALHO	EMEB Senhorinha Ana Alves de Oliveira	20	40	10/08/2022	17/08/2022	Licença Médica
4914159	DEIVID ROMEU DE SOUZA PORTUGAL	EMEB Firmo José Rodrigues	20	34	16/09/2022	15/12/2022	Licença Prêmio
4911932	DIVA CRISTINA PEREIRA DA COSTA	EMEB Clovis Huguene Netto	20	40	19/09/2022	15/12/2022	Licença Prêmio
4914449	DORALICE DA SILVA MARIANO	EMEB José Luiz Borges Garcia	20	40	08/08/2022	15/12/2022	Licença Médica
4912477	EDENISE RODRIGUES JARCEM DO NASCIMENTO	EMEB José Torquato da Silva	20	40	10/08/2022	06/09/2022	Licença Médica
4912477	EDENISE RODRIGUES JARCEM DO NASCIMENTO	EMEB José Torquato da Silva	20	40	07/09/2022	21/09/2022	Licença Médica



4914745	EDGARD RIBEIRO	EMEB Pedrosa de Moraes e Silva	11	23	04/08/2022	22/10/2022	Licença Prêmio
4914745	EDGARD RIBEIRO	EMEB Ranulpho Paes de Barros	23	28	15/09/2022	15/12/2022	Licença Prêmio
4911416	EDINALVA ELIDIA DA SILVA	EMEB Juarez Sodré Farias	20	40	18/08/2022	25/08/2022	Outros (Lic. Luto)
4912542	ELENIR MINAS DA CRUZ ALBUQUERQUE	CMEI Portal da Fé	20	40	30/08/2022	15/12/2022	Aulas Livres
4912308	ELISABETE MOREIRA BORGES	EMEB Pedrosa de Moraes e Silva	20	40	16/09/2022	15/12/2022	Licença Prêmio
4912268	ELIZABETH ALVES DE ARRUDA	EMEB Eugênia Pereira de Mello	20	30	09/08/2022	06/09/2022	Licença Médica
4910915	ERIKA DE SOUZA TATEHIRA	EMEB Doze de Outubro	20	27	10/08/2022	30/09/2022	Licença Médica
4912335	ERNESTO SIDNEI ROMIO	EMEB Dejani Ribeiro de Campos	24	29	05/09/2022	15/12/2022	Designação SME
4914128	EVANDERSON DOS SANTOS ANTUNES	EMEB Pedrosa de Moraes e Silva	31	36	16/09/2022	15/12/2022	Licença Prêmio
4912038	EVANILDES PEREIRA DE OLIVEIRA	CMEI Jean Carlos	20	40	14/09/2022	03/10/2022	Licença Médica
4912445	FABIULA DE SOUZA SILVA	EMEB Cel. Octayde Jorge da Silva	20	40	15/09/2022	15/12/2022	Designação Equipe Gestora
4912536	FRACIENE APARECIDA DIAS DA SILVA MAGALHÃES	EMEB Herbert de Souza	20	36	09/08/2022	12/08/2022	Licença Médica
4912536	FRACIENE APARECIDA DIAS DA SILVA MAGALHÃES	CMEI Marcos Coutinho	20	40	15/08/2022	15/12/2022	Designação Equipe Gestora
4912442	GONÇALINA DA SILVA	EMEB Maria Dimpina Lobo Duarte	24	36	22/08/2022	04/11/2022	Licença Médica
4914221	GREISE NUNES AGUIAR	CMEI Sérgio Luiz Ferreira da Silva	20	40	08/08/2022	12/09/2022	Licença Médica
4914080	HELOISA HELENA SILVA SOUSA	EMEB Antônia Tita Maciel de Campos	20	40	22/08/2022	20/09/2022	Licença Médica
4912447	ILDA MARIA DA SILVA CESÁRIO	EMEB Maximiano Arcanjo da Cruz	20	40	15/08/2022	15/11/2022	Licença Prêmio
4914605	INES SOARES DO PRADO SILVA	EMEB Eugênia Pereira de Mello	20	34	16/08/2022	06/09/2022	Licença Médica
4912321	IRAEEL JOSE DE ALMEIDA	EMEB Pedrosa de Moraes e Silva	20	40	16/09/2022	15/12/2022	Licença Prêmio
4912619	IVANEY PEREIRA	EMEB Ministro Marcos Freire	20	40	01/08/2022	30/08/2022	Licença Médica
4912619	IVANEY PEREIRA	EMEB Ministro Marcos Freire	20	40	01/09/2022	15/10/2022	Licença Médica
4911898	JAKELINE SIQUEIRA FAVRETTO	EMEB Clovis Huguene Netto	20	40	01/09/2022	30/11/2022	Licença Prêmio
4911878	JOANA DENIS DE OLIVEIRA DUARTE	EMEB Sen. Darcy Ribeiro	24	26	16/08/2022	15/12/2022	Licença Prêmio
4914411	JOSE SILVESTRE DE CASTRO FILHO	EMEB Orlando Nigro	20	28	31/08/2022	15/12/2022	Aulas Livres
4912310	JOSEFINA SOTERIA DE ARAUJO	EMEB Orzina de Amorim Soares	20	40	24/08/2022	27/08/2022	Licença Médica
4912310	JOSEFINA SOTERIA DE ARAUJO	EMEB Orzina de Amorim Soares	20	40	12/09/2022	14/09/2022	Licença Médica
4912310	JOSEFINA SOTERIA DE ARAUJO	EMEB Orzina de Amorim Soares	20	30	15/09/2022	15/12/2022	Licença Prêmio
4913471	JUCILEIDE AUXILIADORA DE CAMPOS	EMEB Maximiano Arcanjo da Cruz	20	40	25/07/2022	22/10/2022	Licença Prêmio
4910795	JUSSARINA BRAZ QUEIROZ DA CONCEIÇÃO	EMEB Maria Ambrósio Pomot	20	40	18/08/2022	15/12/2022	Designação Equipe Gestora
4912458	LILIAN VIVEIROS CAMPOS DA SILVA	EMEB Moacyr Gratidiano Dorlêo	20	40	15/08/2022	16/12/2022	Aulas Livres
4911423	LOURDES DA SILVA	EMEB Firmo José Rodrigues	20	40	25/08/2022	15/12/2022	Read. Função Temporária

4912112	LUCILEIDE BARROS DA SILVA	EMEB Octacílio Sebastião da Cruz	20	40	15/09/2022	15/12/2022	Licença Prêmio
4910988	LUCINETE MARIA DA SILVA	EMEB Ana Teresa Arcos Krause	20	40	25/08/2022	29/08/2022	Licença Médica
4910974	LUIZA ALVES DA GUIA PINTO	EMEB Ministro Marcos Freire	20	40	25/08/2022	23/09/2022	Licença Médica
4914686	MARCIA REGINA DEVAUX MIRANDA	EMEB Hélio de Souza Vieira	20	40	12/08/2022	26/10/2022	Licença Prêmio
4914473	MARIA APARECIDA SOARES DE SOUZA SILVA	EMEB Maria Dimpina Lobo Duarte	12	32	04/08/2022	15/12/2022	Aulas Livres
4912196	MARIA DA CRUZ LEAL	EMEB Jesus Criança	20	25	05/09/2022	15/12/2022	Aulas Livres
4914655	MARIA MANOELA DA FONSECA	EMEB Udeney Gonçalves de Amorim	20	22	02/08/2022	15/12/2022	Aulas Livres
4912360	MARIA MIRIAN DE FREITAS	EMEB José Torquato da Silva	20	40	01/08/2022	05/08/2022	Licença Médica
4911972	MARILENE FERNANDA DE CAMPOS	EMEB José Luiz Borges Garcia	20	40	15/08/2022	21/08/2022	Designação Equipe Gestora
4911972	MARILENE FERNANDA DE CAMPOS	EMEB Doze de Outubro	20	40	23/08/2022	13/09/2022	Licença Médica
4912041	MARILUCE PIRES DE LIMA	CMEI Auro Ida	20	40	15/09/2022	15/12/2022	Licença Prêmio
4914438	MARLEI ERMENEGIDIO SIQUEIRA CARDOSO	EMEB Moacyr Gratidiano Dorlêo	7	27	13/09/2022	22/10/2022	Licença Prêmio
4912505	NEREIDE LEITE DE PAULA RODRIGUES DOS SANTOS	EMEB Quintino Pereira de Freitas	20	40	01/08/2022	06/09/2022	Outros (Tribunal do Juri)
4912274	PERLA SEBASTIANA DO CARMO MORAES	EMEB Rita Caldas Castrillon	15	35	23/08/2022	27/08/2022	Licença Médica
4912510	RAQUEL SABRINA SABINO CAMARGO	EMEB Rafael Rueda	20	40	24/08/2022	15/12/2022	Sala de Apoio
4914413	REGIANE PEREIRA DOS SANTOS ROCHA	EMEB Onofre de Oliveira	20	40	05/09/2022	14/09/2022	Licença Médica
4912508	ROSA CARDOSO LEANDRO	EMEB Ministro Marcos Freire	20	40	15/09/2022	15/12/2022	Licença Prêmio
4912326	ROSALINA ALVES DA CRUZ	EMEB Orzina de Amorim Soares	20	40	01/09/2022	30/09/2022	Licença Médica
4912135	ROSANA TEREZINHA DE JESUS PEREIRA	EMEB Alzira Valladares	20	40	16/08/2022	13/10/2022	Licença Médica
4911017	ROSANE APARECIDA RIBEIRO DA COSTA	EMEB Orlando Nigro	20	40	31/08/2022	15/12/2022	Designação SME
4913921	RUTH EVANGELISTA DE MORAES	EMEB Firmo José Rodrigues	20	40	31/08/2022	14/09/2022	Licença Médica
4914461	SANDRA REGINA DE CARVALHO REGIS	EMEB Cel. Octayde Jorge da Silva	20	40	12/09/2022	05/10/2022	Licença Médica
4912185	STEPHANY CRISTINA SILVA OLIVEIRA DA CRUZ	EMEB Dr. Fábio Firmo Leite	20	40	06/09/2022	19/09/2022	Licença Médica
4911451	SUELY BATISTA DE LIMA ALVES	EMEB Antônia Tita Maciel de Campos	20	40	15/09/2022	15/12/2022	Licença Prêmio
4912383	TANIA MARIA DE OLIVEIRA	EMEB Aristotelino Alves Praeiro	20	40	24/08/2022	15/12/2022	Read. Função Temporária
4911082	TATIANE CAMARGO MALHADO	EMEB Guilhermina de Figueiredo	26	40	15/09/2022	15/12/2022	Licença Prêmio
4911938	TEREZINHA BATISTA DA SILVA SANTOS	EMEB Clovis Huguene Netto	20	40	19/09/2022	15/12/2022	Licença Prêmio
4912214	VALDENIR EDVIRGES DA SILVA E SILVA	EMEB Orlando Nigro	20	38	15/09/2022	15/12/2022	Licença Prêmio
4912297	VANESSA CRISTINA PINTO DO NASCIMENTO	EMEB Ulisses Guimarães	20	40	03/08/2022	16/08/2022	Licença Médica
4912297	VANESSA CRISTINA PINTO DO NASCIMENTO	EMEB Francisca Figueiredo CAIC	20	40	17/08/2022	15/12/2022	Licença Médica



4915011	VANUSA EVANGELISTA DA SILVA BRITO	EMEB Maria Dimpina Lobo Duarte	10	20	10/08/2022	31/08/2022	Férias
4913884	VERA LUCIA RODRIGUES DA SILVA	EMEB Octacilio Sebastião da Cruz	20	40	12/09/2022	15/12/2022	Licença Gestacional
4912323	VICTOR HUGO AMORIM LIMA	EMEB Firmo José Rodrigues	15	20	16/09/2022	15/12/2022	Licença Prêmio
4912230	VIVIAN FELICIA PAULA DE SOUZA NEVES	EMEB Jesus Criança	10	20	09/08/2022	30/08/2022	Férias

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá, 27 de setembro de 2022

Edilene de Souza Machado
Secretária Municipal de Educação
Ato GP Nº 005/2021

PORTARIA Nº 652/2022/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar Nº 220, de 22/12/2010 e Lei Complementar Nº 476, de 30 de Dezembro de 2019.

RESOLVE:

Artigo 1.º: Cancelar Alteração de Carga Horária das servidoras abaixo relacionadas:

MAT	NOME	LOCAL	CH	A PARTIR DE
4912337	CEILYMARA VAZ GOMES DOS SANTOS	EMEB Cel. Octayde Jorge da Silva	20	15/09/2022
4912366	LUIZA MORAIS PANIAGO DA SILVA	EMEB Rafael Rueda	20	23/08/2022
4912002	REGINA APARECIDA DE ARAUJO AMORIM	CMEI Portal da Fé	20	26/08/2022

Artigo 2.º: Cancelar pagamento de Gratificação de Coordenador(a) Pedagógico(a) DE 1 das servidoras abaixo relacionadas:

MAT	NOME	LOCAL	A PARTIR DE
2965497	CARLA PATRICIA QUEIROZ DE SOUZA	EMEBC Dr. Estevão Alves Corrêa	15/09/2022
4899661	JOELMA RIBEIRO LOBO DOS SANTOS	CEIC Nasla Joaquim Aschar	21/09/2022
2975703	ROSANA DE SOUZA OLIVEIRA ARRUDA	Creche José Nicolau Pinto	15/08/2022

Artigo 3.º: Cancelar pagamento de Gratificação de Diretora de Escola DE 1 da servidora abaixo relacionada:

MAT	NOME	LOCAL	A PARTIR DE
2966040	JUCINEY TEREZINHA DE SOUZA	EMEBC Dr. Estevão Alves Corrêa	15/09/2022

Artigo 4.º: Cancelar pagamento de Gratificação de Dedicação Exclusiva DE 2 da servidora abaixo relacionada:

MAT	NOME	LOCAL	A PARTIR DE
4905593	LUANA MANULANY DE ARRUDA PEREIRA SANTIAGO	Gabinete	22/08/2022

Artigo 5.º: Cancelar Horas Excedentes dos servidores abaixo relacionados:

MAT	NOME	LOCAL	CH	A PARTIR DE
4908243	ADRIANA COUTINHO LOPES	EMEB Irmã Maria Betty de Souza Pires	10	08/07/2022
4908684	AMADEU DE MAGALHÃES QUEIROZ	EMEB Agostinho Simplicio de Figueiredo	2	20/09/2022
4899294	ANDRESSA LUCIANE DA SILVA	EMEB Moacyr Gratidiano Dorilêo	20	31/08/2022
4902524	ANDRIA VIEIRA FALCAO	CMEI Cel. José Meirelles	7	08/09/2022
4899985	CAIQUE DOS SANTOS SILVA	EMEBC Novo Renascer	20	29/08/2022
4899142	DARINY MAEYV ALVES BECKER	EMEB Osmar Cabral	20	18/09/2022
4899202	DEHBORA ALVES DA COSTA ANDREOTTI	EMEB Orlando Nigro	9	31/08/2022
2965115	DONIZETE CARNIELLO LOUZADA	EMEB Constança de Figueiredo Palma	10	17/09/2022

4900039	ERICA ANDREZA DOS SANTOS LIMA	EMEB Tereza Benguela	3	19/08/2022
4908118	JOÃO HENRIQUE GOMES DA SILVA	EMEB Onofre de Oliveira	5	31/08/2022
4907205	LARISSA SOFIA VEIGA DA SILVA	EMEB Jesus Criança	20	18/09/2022
4899977	LETICIA DE OLIVEIRA	EMEB Maria Ambrósio Pommot	20	26/07/2022
4899264	LIANDRA CELLY DE OLIVEIRA MONTEIRO	CMEI Marcos Coutinho	20	11/08/2022
4032089	LILIAN MARTINS DOS SANTOS	EMEB Aristotelino Alves Praeiro	20	18/09/2022
4874536	LOURIMARA DE FREITAS PEDROSO	EMEBC Dr. Estevão Alves Corrêa	20	14/09/2022
2964725	LUCILEIDE DE SOUZA	EMEB Dom Bosco do Praeirinho	20	15/09/2022
2968255	LUCINEIA ROSA VIANA DE ALMEIDA	EMEB Orzina de Amorim Soares	4	15/09/2022
2966068	LUCY MOREIRA DE SOUZA DOS SANTOS	EMEB Ana Teresa Arcos Krause	20	15/09/2022
2965354	MARIA STELLA FERNANDES DE NORONHA ALEIXO	EMEB Aristotelino Alves Praeiro	20	24/08/2022
4908987	MARIRZE DE ALMEIDA LEITE	EMEB Tancredo Neves	20	23/08/2022
2966152	REGINA CELIA SALES DE FREITAS	EMEB Gláucia Maria Borges Garcia	17	29/08/2022
2966101	ROSEMEIRE FRANCISCO PINO	EMEB Pe. Raimundo Pombo	15	15/09/2022
4900080	THIAGO FELIPE RIBEIRO DE MIRANDA	EMEB Joana Dark da Silva	2	12/08/2022
4874610	TIRCIANA NATSUMI UEHARA DOI	EMEB Carlos Maldonado	20	09/09/2022

Artigo 6.º: Cancelar Verba de Interiorização dos servidores abaixo relacionados:

MAT	NOME	LOCAL	A PARTIR DE
4899985	CAIQUE DOS SANTOS SILVA	EMEBC Novo Renascer	29/08/2022
4874536	LOURIMARA DE FREITAS PEDROSO	EMEBC Dr. Estevão Alves Corrêa	14/09/2022
4911470	LUZINETE CATARINA DE LIMA SANTOS SANTOS	EMEBC Hilda Caetano de Oliveira Leite	15/08/2022

Artigo 7.º: Reduzir Carga Horárias dos Contratos abaixo relacionados:

MAT	NOME	LOCAL	De	Para	A PARTIR DE
4912469	MARCELO FERNANDES DE BARROS	EMEB Tereza Benguela	20	17	19/08/2022
4912274	PERLA SEBASTIANA DO CARMO MORAES	EMEB Nossa Senhora Aparecida	17	15	12/08/2022

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá, 27 de setembro de 2022

Edilene de Souza Machado
Secretária Municipal de Educação
Ato GP Nº 005/2021

PORTARIA Nº 653/2022/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar Nº 220, de 22/12/2010 e Lei Complementar Nº 476, de 30 de Dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder Dedicação Exclusiva de Coordenadora Pedagógica DE 1 100% às Profissionais da Educação abaixo relacionadas:

MAT	NOME	LOCAL	INÍCIO	FIM
4874536	LOURIMARA DE FREITAS PEDROSO	EMEBC Dr. Estevão Alves Corrêa	15/09/2022	31/12/2022
2965477	MARIA DE FATIMA RODRIGUES DOS REIS	EMEB Dejadi Ribeiro de Campos	19/09/2022	31/12/2022

Art. 2.º Conceder Dedicação Exclusiva de Coordenadora Pedagógica DE 2 100% às Profissionais da Educação abaixo relacionadas:



MAT	NOME	LOCAL	INÍCIO	FIM
4899142	DARINY MAEYV ALVES BECKER	EMEB Osmar Cabral	19/09/2022	31/12/2022
4027590	FATIMA PAES SOARES DE BARROS	EMEB José Torquato da Silva	19/09/2022	31/12/2022
4022495	IANAI FERNANDA LEQUE DE ALMEIDA	EMEB Cel. Octayde Jorge da Silva	14/09/2022	31/12/2022
4899523	JOLIANE ARRUDA DE ALMEIDA	EMEB Antônia Tita Maciel de Campos	31/08/2022	31/12/2022
4907205	LARISSA SOFIA VEIGA DA SILVA	EMEB Jesus Criança	19/09/2022	31/12/2022
4032089	LILIAN MARTINS DOS SANTOS	EMEB Aristotelino Alves Praeiro	19/09/2022	31/12/2022

Art. 3.º Conceder Dedicção Exclusiva de Diretor de Escola DE 1 100% à Profissional da Educação abaixo relacionada:

MAT	NOME	LOCAL	INÍCIO	FIM
2965497	CARLA PATRICIA QUEIROZ DE SOUZA	EMEBC Dr. Estevão Alves Corrêa	15/09/2022	31/12/2022

Art. 4.º Conceder Dedicção Exclusiva Sede DE 2 100% à Profissionais da Educação abaixo relacionada:

MAT	NOME	LOCAL	INÍCIO	FIM
4910633	JOSELMA MARIA PEREIRA DE AMORIM	Gabinete	22/08/2022	31/12/2022

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

Cuiabá, 27 de setembro de 2022

Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação

Ato GP Nº 005/2021

PORTARIA Nº 654/2022/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar Nº 220, de 22/12/2010 e Lei Complementar Nº 476, de 30 de Dezembro de 2019.

RESOLVE:

Artigo 1º: Conceder Horas Excedentes aos Professores abaixo relacionados:

MAT	NOME	LOCAL	CH	INÍCIO	FIM	MOTIVO
4022099	ADRIANA DA SILVA LIMA FARIA	EMEB Filogônio Corrêa	20	08/08/2022	08/11/2022	Licença Prêmio
4907137	ADRIANA DA SILVA MOURA	EMEB Francisco Pedroso da Silva	20	15/09/2022	15/12/2022	Licença Prêmio
4899985	CAIQUE DOS SANTOS SILVA	CMEI Sérgio Luiz Ferreira da Silva	10	05/09/2022	05/09/2022	Licença Médica
4899985	CAIQUE DOS SANTOS SILVA	EMEB Guilhermina de Figueiredo	8	14/09/2022	15/12/2022	Aulas Livres
4907034	CÍCERA MARIA DOS SANTOS	EMEB Antônia Tita Maciel de Campos	20	06/08/2022	04/09/2022	Licença Médica
4907034	CÍCERA MARIA DOS SANTOS	EMEB Antônia Tita Maciel de Campos	20	05/09/2022	15/12/2022	Licença Gestacional
4907240	CRISTINA BREUNIG DO VAL	EMEB Ana Teresa Arcos Krause	20	05/09/2022	09/09/2022	Outros (Lic. Luto)
4899202	DEHBORA ALVES DA COSTA ANDREOTTI	SME/ Coordenadoria de Ensino	20	30/08/2022	31/12/2022	Demanda de Serviço
4907257	DEUSENI ELEOTERIA DA COSTA	EMEB Ministro Marcos Freire	20	05/08/2022	03/09/2022	Licença Médica
2966154	EDINEIA VIEIRA BARBOSA	EMEB Orzina de Amorim Soares	14	15/09/2022	15/12/2022	Licença Prêmio
2968783	ELIZA MARIA PINTO	EMEB Maria Ambrósio Pommot	20	22/08/2022	15/12/2022	Designação Equipe Gestora
4850339	EVA SANDRA INACIO DA SILVA	EMEB Esmeralda de Campos Fontes	20	01/08/2022	04/08/2022	Sala de Apoio
4022756	FABIANA CRISTINA DE LIMA	EMEB Francisco Pedroso da Silva	20	15/09/2022	15/12/2022	Licença Prêmio

4907301	GABRIELA APARECIDA DA SILVA MIRANDA	EMEB Celina Fialho Bezerra	20	16/08/2022	22/08/2022	Licença Médica
4900062	GENIFFER THALIA DA CUNHA LEITE	EMEB Celina Fialho Bezerra	14	23/08/2022	15/12/2022	Aulas Livres
4021963	HELIDA ROSE CASTELO BRANCO ALVES	EMEB Hélio de Souza Vieira	7	02/09/2022	30/11/2022	Read. Função Temporária
4898881	INDIAMARA DE OLIVEIRA E SILVA	CMEI Antônio Batista da Cruz	20	23/07/2022	20/10/2022	Licença Médica
4023346	IVANILDES LEITE DA CRUZ BENITES	EMEB Eugênia Pereira de Mello	10	12/09/2022	15/12/2022	Aulas Livres
4900050	JANAINA KOBIAKAWA GASPARETO	EMEB Guilhermina de Figueiredo	3	15/08/2022	15/12/2022	Aulas Livres
4900050	JANAINA KOBIAKAWA GASPARETO	EMEB Guilhermina de Figueiredo	3	15/08/2022	15/12/2022	Aulas Livres
4899865	JUREMA DIAS ABREU	EMEB Pedrosa de Morais e Silva	20	02/08/2022	18/08/2022	Licença Médica
4899865	JUREMA DIAS ABREU	EMEB Pedrosa de Morais e Silva	17	19/08/2022	15/12/2022	Read. Função Temporária
4908056	KATIA TEIXEIRA ONDEI	CMEI Antônio Marcos Ruzzene Balbino	5	31/08/2022	15/12/2022	Aulas Livres
4907041	LAURA PATRICIA FERREIRA GOMES PEREIRA	EMEB José Torquato da Silva	20	09/08/2022	22/11/2022	Read. Função Temporária
4908681	LAURIANE JESUS DE SENE	EMEBC Hilda Caetano de Oliveira Leite	18	28/08/2022	15/12/2022	Aulas Livres
4900040	LEIRI ANDRA MARQUES NOGUEIRA CAIRES	EMEB Hélio de Souza Vieira	5	23/08/2022	31/08/2022	Read. Função Temporária
4900040	LEIRI ANDRA MARQUES NOGUEIRA CAIRES	EMEB Hélio de Souza Vieira	5	02/09/2022	30/11/2022	Read. Função Temporária
4899129	LETICIA CRISTINA DE OLIVEIRA	EMEB Adelina Ventura	18	18/08/2022	31/08/2022	Licença Médica
4022053	LURDES DE FATIMA GONCALVES	EMEB Eugênia Pereira de Mello	20	01/08/2022	15/12/2022	Read. Função Temporária
4907354	MARCELA DE CAMPOS AMORIM	CMEI Ady de Figueiredo	20	25/08/2022	15/09/2022	Aulas Livres
4899268	MARCELO PEREIRA ROCHA	EMEB Guilhermina de Figueiredo	20	15/09/2022	15/12/2022	Read. Função Temporária
4907116	MARCIA REGINA SOUZA DE BRITO	EMEBC Herbert de Souza	5	09/08/2022	18/08/2022	Licença Médica
4899879	MARCIO DE ALMEIDA COSTA	EMEB Hélio de Souza Vieira	2	25/08/2022	31/08/2022	Read. Função Temporária
4899879	MARCIO DE ALMEIDA COSTA	EMEB Hélio de Souza Vieira	2	02/09/2022	30/11/2022	Read. Função Temporária
2964968	MARIA AUGUSTA CELLOS	EMEB Pedrosa de Morais e Silva	12	25/07/2022	28/07/2022	Licença Prêmio
4908235	MARIA RITA MORAES VITORIO	EMEB José Torquato da Silva	20	22/08/2022	26/08/2022	Licença Médica
4908987	MARIRZE DE ALMEIDA LEITE	EMEB Alzira Valladares	20	15/09/2022	15/12/2022	Licença Prêmio
2965657	MONICK SINAID BICUDO	EMEB Maria Eunice Duarte de Barros	20	16/08/2022	15/12/2022	Licença Prêmio
4850156	NILVA HELENA DE ASSIS ARAUJO	EMEB Pedrosa de Morais e Silva	20	09/08/2022	15/12/2022	Read. Função Temporária
2966210	OCYMAR FERNANDES DOS SANTOS	EMEB Celina Fialho Bezerra	5	13/06/2022	15/12/2022	Aulas Livres
4907362	OLIVIA ANDREA DALLA ROSA	EMEB Esmeralda de Campos Fontes	2	18/08/2022	15/12/2022	Aulas Livres
4899393	REGIANI PINAFI CARVALHO	EMEB Moacyr Gratidão Dorlião	20	04/08/2022	05/08/2022	Aulas Livres
4908906	ROSALIA ALVES DE FARIA	EMEB Paulo de Campos Borges	20	31/08/2022	01/09/2022	Licença Médica
4902568	TABATA MARA FERNANDES TAVEIRA LARA	EMEB Maria Elazir Corrêa Figueiredo	20	15/08/2022	04/09/2022	Licença Médica
4908904	THAIMARA CRISTINE DE DEUS DA SILVA	EMEB Henrique da Silva Prado	20	26/07/2022	15/12/2022	Outros (Desig. Sala de Apoio)
4874207	VADILZA APARECIDA DE MAGALHAES	EMEB Francisca Figueiredo CAIC	20	29/08/2022	15/12/2022	Outros (Desig. Sala de Apoio)



Artigo 2º: Conceder Verba de Interiorização aos Professores abaixo relacionados:

MAT	NOME	LOCAL	INÍCIO	FIM
4912536	FRACIENE APARECIDA DIAS DA SILVA MAGALHÃES	EMEBC Herbert de Souza	09/08/2022	12/08/2022
4908681	LAURIANE JESUS DE SENE	EMEBC Hilda Caetano de Oliveira Leite	28/08/2022	15/12/2022
4909777	LUCIANA FRANCA DE PINHO CAMPOS	EMEBC Hilda Caetano de Oliveira Leite	16/08/2022	15/12/2022
2968704	SUELY GUIMARAES DE SOUSA	EMEBC Nova Esperança	20/03/2022	15/12/2022

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

Cuiabá, 27 de setembro de 2022

Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação

Ato GP Nº 005/2021

PORTARIA Nº 655/2022/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar Nº 220, de 22/12/2010 e Lei Complementar Nº 476, de 30 de Dezembro de 2019.

RESOLVE:

Artigo 1º: Rescindir o Contrato dos servidores abaixo relacionados:

MAT	NOME	CARGO	LOCAL	A PARTIR DE
4912225	ALICE DIAS VIEIRA LIMA	TDI	Creche Santa Inês CPA	22/08/2022
4911154	ELAINE CRISTINA SOUZA LEAL DAMASCENO	TDI	CEIC Mariana Fernandes Macedo	01/09/2022
4911616	ELIANE DA SILVA SIQUEIRA FERREIRA	TDI	CMEI Oscar Amélito	25/08/2022
4912419	JULIANA LINO DO AMARAL	Professor(a)	EMEB Oito de Abril	08/09/2022
4911604	MARISA BERNARDELLI	Professor(a)	CMEI Oscar Amélito	01/09/2022
4912029	NATALIA COSTA SANTOS	TNE	EMEB Maria Eunice Duarte de Barros	05/09/2022
4911714	RANIELA NUNES DE OLINDA	TNE	EMEB Sen. Gastão Muller	21/09/2022
4912002	REGINA APARECIDA DE ARAUJO AMORIM	Professor(a)	CMEI Portal da Fé	26/08/2022
4910927	RITA DE CÁSSIA PEREIRA	TMIE ASG	CEIC Helenita Paes de Assunção	05/09/2022

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

Cuiabá, 27 de setembro de 2022

Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação

Ato GP Nº 005/2021

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Portaria

PORTARIA N.º 0038/2022/SMCEL

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 007/2021/SMCEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER, uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 359 de 2014 e o Decreto Municipal nº 4.995 de 2011:

Resolve:

Artigo 1º - REVOGAR a PORTARIA N.º 007/2021/SMCEL publicada em 23 de julho de 2021, no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, Ano 10, Nº 2241 que dispõe sobre a nomeação de servidor para ser Guardião de acervo no Museu de Imagem e Som de Cuiabá - MISC, âmbito do Município de Cuiabá, e quaisquer disposições em contrário.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá - MT, 28 de setembro de 2022

JUSTINO ASTREVO DE AGUIAR

Secretário Adjunto de Cultura, Esporte e Lazer

Secretaria Municipal de Saúde

Portaria

PORTARIA nº 226/2022/SMS

INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DO ESTUDO DE VIABILIDADE E ACOMPANHAMENTO DA ATUALIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO VIGENTE DE PCCV DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar Nº 094 de 03 de julho de 2003 - Consolida as Leis municipais de saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO a competência conferida à Secretaria Municipal de Saúde no artigo 37 da Lei Complementar nº 476 de 30 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 93 de 23 de junho de 2003, que “dispõe sobre o Estatuto dos servidores públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do município de Cuiabá”;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 409, de 01 de abril de 2016, que altera a Lei Complementar nº 271, de 05 de dezembro de 2011, que “dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos profissionais de enfermagem da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, que altera a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, para instituir o Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão Especial para realização do estudo de viabilidade e acompanhamento da atualização da Lei Complementar nº 409, de 01 de abril de 2016, do Plano de Carreira, Cargos e Salários dos profissionais de enfermagem da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cuiabá-MT e dá outras providências.

Representantes dos níveis de Atenção à Saúde da SMS:

NOME	MATRÍCULA
Bertone Gabriel Moraes e Silva	4876828
Cícero Pereira da Cruz	4013242
Eliziani Gonçalves da Silva	4040568
Priscilla Claro O. Vasconcelos	1000342
Roney César da Silva	4876222

Representante do Sindicato de Enfermagem/ SINPEN- MT:

NOME	CNPJ
Arlindo César Ferreira dos Santos	37.466.182/0001-09

Representante do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso:

NOME	MATRÍCULA/COREN
Ligia Cristiane Arfeli	1964447 COREN-MT 96.611

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art.3º Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde de Cuiabá/MT

Atos do Prefeito

Lei

LEI Nº 6.867 DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

ALTERA O ART. 1º DA LEI Nº 5.500, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2011, ALTERADA PELA LEI Nº 5.738, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou



e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do caput do Art. 1º da Lei nº 5.500, de 07 de dezembro de 2011, alterada pela Lei nº 5.738, de 28 de novembro de 2013.

“Art. 1º O Poder Executivo qualificará como organizações filantrópicas, sociais ou entidades sem fins lucrativos, pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas às áreas de educação, cultura, assistência social e saúde, atendidos os requisitos previstos nesta Lei.” **(NR)**

(...)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 29 de setembro de 2022.

JOSÉ ROBERTO STOPA

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Secretaria Municipal de Gestão

Praça Alencastro, 158 – Centro • CEP 78005-906 • Cuiabá, MT

Acesse o Portal da Gazeta Municipal de Cuiabá

<http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal da Gazeta, até as 18:00hs.

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta flâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaçuás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiarias
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO DE CUIABÁ

O Hino foi oficializado pela Lei N.º 633, de 10 de Abril de 1962.

Letra de Prof Ezequiel P. R. Siqueira e música de Luiz Cândido da Silva

Cuiabá, és nosso encanto
Teu céu da fé tem a cor
Da aurora o lindo rubor;
Tens estelífero manto.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Recendes qual um rosál,
Enterneces corações,
Ergues a Deus orações,
Para vences o mal.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Tens beleza sem rival
Cultuas sempre o valor
Do bravo descobridor
Pascoal Moreira Cabral.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.